

# DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil  
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 27

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 1 DE FEVEREIRO DE 1907

As assignaturas do «Diario Official», são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000  
Por nove mezes..... 18\$000  
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos d União, que autorizarem o desconto mensalle 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo queixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, pagamento adiantado.

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 30 de corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Justiça e Geral do Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação.

### TRIBUNAL DE CONTAS.

### DIARIO DOS TRIBUNAES.

### TRANSCRIPÇÃO.

### NOTICIARIO.

### MARCAS REGISTRADAS.

### EDITAIS E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assembléa de installação d'O Brazil (sociedade anonyma) — Estatutos da Sociedade Belga de Beneficencia (estabelecida no Rio de Janeiro) — Acta da assembléa da Companhia Central de Armazens Geraes — Estatutos da Associação Municipal Protectora da Instrução da Infancia Desvalida.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 30 do mez findo, foram nomeados:

O bacharel Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa para o lugar de juiz de direito da 2ª vara criminal do Districto Federal;

O bacharel Leopoldo Augusto de Lima para o lugar de juiz da 2ª pretoria do mesmo districto, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de janeiro de 1907

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal:

De 212\$500, fornecimento de colleção de leis e de caixões para enterramento de indigentes á reparação da policia em o anno findo;

De 2\$000\$, congruas que competem aos serventuarios do culto catholico monsenhor João Pires de Amorim, Pedro Peixoto de Abreu Lima, Felipe Nery Dias e Simão José de Nazarath;

De 1\$200\$, congruas que competem aos cónegos Amador Bueno de Barros, Eduardo Duarte Silva, Thomé Joaquim Torres de Souza, José Maria Bueno da Rosa, José Fortunato Pereira Maia e Manoel Marques da Gouveia;

De 600\$, aos vigarios Antonio Teixeira dos Santos e Leandro José Rangel de Sampaio;

De 3\$000\$, importancia do ordenalo que compete ao juiz de direito em disponibilidade Ambrosio Cavalcanti de Mello;

De 5\$229\$225, fornecimentos ao Instituto Bonifamin Constant, em dezembro findo;

De 217\$940, de despezas miudas effectuadas pelo director da Casa de Correção em dezembro findo;

De 352\$200, publicações relativas ao serviço eleitoral do municipio de Barra Mansa, effectuadas no jornal *Gazetinha*.

— Requisitaram-se os adiantamentos:  
De 200\$000\$ ao engenheiro Nicolau Alexandre Montiz Freire, para occorrer ás despezas com a construcção da Bibliotheca Nacional;

De 12\$000\$ ao engenheiro das obras deste ministerio, para pagamento de operarios que trabalharem nas obras da fazenda da Bica;

De 10\$000\$, ao mesmo, para pagamento de fiscaes;

De 7\$800\$ ao director da Bibliotheca Nacional, para pagamento de despezas miudas:  
De 4\$500\$ ao vice-presidente do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, auxilio correspondente ao primeiro semestre deste anno.

— Autorizou-se a despeza com a construcção da terceira galeria da Casa de Detenção, devendo o engenheiro deste ministerio effectuar as obras sob sua administração;

#### Requerimentos despachados

D. Maria Lustoza de Souza, viuva do desembargador aposentado Dr. José Lustoza de Souza, pedindo pensão de montepio. — Deferido com o officio n. 15, de 20 do corrente.

D. Brandina Fajardo, viuva do Dr. Francisco de Paula Fajardo, ex-chefe do Laboratorio Bacteriologico Federal, pedindo pensão de montepio. — Habilita-se, na forma do decreto de 10 de fevereiro de 1896, conforme exige a Contabilidade do Thesouro Federal.

D. Maria da Gloria Godinho Teixeira, viuva do Dr. João Martins Teixeira, lente em disponibilidade da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo pensão de montepio. — Prove ter pago a differença da joia, que corresponde aos vencimentos augmentados, na forma do art. 18 do decreto n. 912 A. de 30 de outubro de 1890, como exige a Contabilidade do Thesouro.

Expediente de 30 de janeiro de 1907

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao consul geral do Brazil em Liverpool, dos officios ns. 43 e 49, de 24 e 31 de dezembro ultimo;

Ao secretario de estado do governo de Minas Geraes, do officio n. 15, de 23 do corrente, no qual communicava achar-se á disposição desta directoria o predio destinado ao instituto filial ao de Manguinhos, naquella capital;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, do officio n. 160, de 16 do corrente.

— Remetteram-se:

Ao administrador dos Correios, o laudo de exame de validade de Cesar de Mesquita;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de Joaquim Bueno, Augusto Alvaro de Oliveira Bastos, Alberto Barbosa Leite, Domingos de Paula Camargo, João Chrysostomo dos Reis e Carlos de Souza Bastos.

#### Requerimentos despachados

Dia 30 de janeiro de 1907

Cypriano José Mendes (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Francisco da Conceição (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Lino de Jesus Brandão (4º districto). — Serão concedidos 90 dias.



Maria Adelaide de Souza (4º districto). — Não pôde ser attendida.

Paulina Marques Guimarães (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio Pacheco dos Santos (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio dos Santos e outros (4º districto). — Não podem ser attendidos.

Jeanne Biollay (3º districto). — Não pôde ser attendida.

Alfredo Simões (5º districto). — Deferido.

José Villa (3º districto). — Providenciado.

Commendador Adriano J. de Mello (3º districto). — Deferido.

Antonio Braz da Cunha Soares (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Manoel Antonio Gandra (6º districto). — Deferido.

Alfredo de Mello Chumbinho (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Joaquim Alvaro d'Armada (3º districto). — Não pôde ser attendido. Serão concedidos 90 dias.

Léon Morimont (3º districto). — Queira provar o que allega.

Manoel João Fernandes (4º districto). — Só poderá ser attendido nos termos da informação.

Francisco Soares de Oliveira (4º districto). — Serão concedidos 90 dias.

José Elias Marçale (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Gomes Gonçalves (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Antonio Marcos de Almeida (1º districto). — Deferido.

Domingos J. Gomes Brandão Junior (4º districto). — Deferido, desoccupando o prédio.

Elvira Feijó (1º districto). — Deferido.

Amabilia de L. Ribeiro Guimarães (6º districto). — Será attendido, nos termos da informação.

Manoel Pinto da Conceição (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Martinho J. Corrêa da Veiga (4º districto). — Será mantido o anterior despacho.

Manoel Alves de Carvalho (1º districto). — Serão concedidos 30 dias, nos termos da informação.

Francisca C. Duque Estrada Barros (1º districto). — Será attendida, nos termos da informação.

Companhia de Carris Urbanos. — Será attendida, nos termos da informação.

Luiz P. Frias (5º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Monteiro da Rosa & Comp. (5º districto). — Deferido, nos termos da informação.

João Manoel F. da Silva (3º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Antonio Lauro (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

José Moreira Ribeiro. — Certifique-se.

José Monteiro de Castro. — Certifique-se.

João Augusto de Souza. — Certifique-se.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 31 do mez findo, foi exonerado, a pedido, o 1º supplente do delegado da 5ª circumscripção urbana Dr. Renato Antonio da Costa e nomeado para substituí-lo Dr. Francisco Pereira Lessa.

## Ministerio da Fazenda

### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Murillo Freire Fontainha, reclamando contra a sua reprovação no concurso de 1ª entrada para empregos de Fazenda que prescriteiramente se effectua nesta Capital. — Informe a commissão fiscalizadora do con-

curso, ouvindo o examinador de algebra e juntando as provas do reclamante.

Santa Casa de Misericórdia do Recife, pedindo pagamento de quotas de benefício de loterias. — Entreguem-se, de accordo com o parecer.

Dr. Aristides Benício de Sá, por seu procurador, pedindo, cumprimento de um alvará referente ao resgate de tres apolices sorteadas, do empréstimo de 1897. — A vista dos pareceres cumpra-se o alvará.

Maria Canhada de Assis Rezende, por seu procurador, pedindo pagamento de vencimentos a que tinha direito o seu finado marido Dr. Estevam Ribeiro de Rezende. — Apresente termo de inventariante.

Maria Valeria de Sinimbu e outra, pedindo pagamento de 21 dias de ordenado a que tinha direito o seu fallecido pae, visconde de Sinimbu, como juiz de direito. — Pague-se, á vista do parecer supra, a importancia de 56\$478 ás supplicantes Maria Valeria de Sinimbu e Clelia de Sinimbu, de vencimentos que o fallecido João Lins Vieira Cansanção de Sinimbu deixou de receber como aposentado do Ministerio da Justiça, de 1 a 21 de dezembro ultimo.

—Processo de montepio— Habilitação de Dulce de Moura Miranda. — Satisfaza as exigencias dos pareceres.

### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de janeiro de 1907

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 53—Devolvendo a V. Ex. o incluso processo, que acompanhou o aviso desse Ministerio, n. 3.834, de 30 de novembro do anno proximo passado, referente ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 65\$, de que é credora a Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluviaes, rogo a V. Ex. se digne reconhecer a mesma divida, nos termos do art. 31, lettra A, § 2º, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

*Multas mutandis.*

N. 54—Aviso n. 3.836, de 30 de novembro do anno proximo passado, referente á quantia de 220\$380, de que é credora a Companhia Pernambucana de Navegação.

N. 55—Aviso n. 3.633, de 13 de novembro do anno proximo passado, referente á quantia de 210\$600 de que é credor José Luiz Machado, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

N. 56—Aviso n. 3.993, de 13 de dezembro do anno proximo passado, referente á quantia de 180\$, de que é credor Antonio Marques Dias, estafeta da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

N. 57—Aviso n. 4.098, de 24 de dezembro do anno proximo passado, referente á quantia de 183\$, de que é credor João de Mello Lins, estafeta da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

N. 58—Aviso n. 4.110, de 26 de dezembro do anno proximo passado, referente á quantia de 81\$, de que é credor Roldão Bandeira de Bustamante Sá, estafeta da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

N. 59—Aviso n. 4.111, de 26 de dezembro do anno proximo passado, referente á quantia de 120\$292, de que é credor Hilario José de Paula, estafeta da Administração dos

Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

N. 60—Aviso n. 4.113, de 26 de dezembro do anno proximo passado, referente á quantia de 119\$997, de que é credor Marcello Pereira Cardoso, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

N. 61—Aviso n. 4.114, de 26 de dezembro do anno proximo passado, referente á quantia de 180\$, de que é credor Arthur Joaquim do Valle, estafeta da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

N. 62—Aviso n. 4.115, de 26 de dezembro do anno proximo passado, referente á quantia de 176\$100, de que é credor Augusto Muller ex-agente do Correio do Meio da Serra de Peropolis.

N. 63—Aviso n. 4.164, de 31 de dezembro do anno proximo passado, referente á quantia de 200\$ de que é credora Isabel de Miranda Figueiredo, na qualidade de viuva de João Machilo Portella de Figueiredo, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco.

N. 64—Tuho a honra de devolver a V. Ex. a inclusa lha, que acompanhou o aviso desse ministerio, n. 2.835, de 6 de setembro do anno proximo passado, referente ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 16\$500, de que é credor Manoel Vieira Macedo, mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de que V. Ex. se sirva determinar a remessa ao Thesouro do respectivo requerimento inicial e reconhecer a mesma divida, nos termos do art. 31, lettra A, § 2º, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

*Multas mutandis.*

N. 65—Aviso n. 3.298, de 6 de outubro do anno proximo passado, referente á divida de 60\$, de que é credor José Luiz do Espirito Santo, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Sr. Ministro da Marinha :

N. 18—Remettendo as duas inclusas plantas dos terrenos accrescidos de accrescidos aos de marinha, situados á rua Marechal Deodoro, em Niteroy, cujo dominio util é pretendido, por aforamento, por Manoel Francisco da Silva Rocha, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que, por intermedio desse ministerio, seja ouvida a Capitania do Porto, de conformidade com o art. 4º do decreto n. 4.105, de 23 de fevereiro de 1898, devendo opportunamente ser devolvida ao Thesouro, uma das referidas plantas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal :

N. 25—Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser tomada, por um anno, a assignatura das revistas sobre finanças, constantes da inclusa relação, correndo a respectiva despesa pela consignação de 2.000\$ da verba — Thesouro Federal — e destinada á aquisição de revistas, annuncios e livros sobre finanças.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 4—Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem despachados, livres de direitos, e entregues ao inspector da Caixa de Amortização, dous volumes constantes dos inclusos conhecimentos e factura consular, vindos da Europa no vapor *Amazon* contendo notas do Thesouro fornecidas pela sociedade anonyma *Papeteries du Marais*.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 4—Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem retirados da Alfandega do Rio

de Janeiro dous volumes vindos da Europa, no vapor *Amazon* e contendo 100.000 notas do Thesouro de 100\$ cada uma, fornecidas a este ministerio pela sociedade anonyma *Papeteries du Marais*.

— Sr. presidente da Caixa Economica e Monte de Soccorro da Capital Federal:

N. 2) — Transmittindo-vos a inclusa cópia do officio de 25 do corrente, no qual o juiz de direito da 1ª vara commercial reclama contra o facto de não ter sido permittido o embargo ordenado, no que tem a receber dessa caixa o Dr. Alfredo Bandeira, peço vos digneis prestar a este ministerio esclarecimentos a respeito.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

## Aditamento ao do dia 30 de janeiro de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 86 — Cumprindo o despacho do Sr. Ministro, de hoje datado, exarado sobre o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 5, de 23 do corrente, autorizo-vos a providenciar no sentido de serem despachadas, livres de direitos, 4.050 barricas de cimento «Excelsior» marca S (dentro de um losango), pesando bruto 607.030 kilogrammas, vinhas pelo vapor allemão *Aachen*, com destino á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 87 — Para vosso conhecimento e devidos effectos vos communico que, por despacho de hoje, proferido no officio dessa Alfandega, sob n. 73, de hontem datado, o Sr. Ministro resolveu que passem a ter exercicio ali os respectivos escripturarios José Ataliba da Silva Galvão e Theotonio Carlos de Almeida, aquelle actualmente em exercicio no Thesouro e este na Alfandega de Santos.

— Sr. director da Contabilidade:

N. 4 — Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de hoje, proferido no officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 73, de hontem datado, resolveu que o 1º escripturario dessa Alfandega José Ataliba da Silva Galvão, actualmente servindo de subdirector na 2ª Su' Directoria da Contabilidade, passe a ter exercicio em sua reparição.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 29 — Peço vos digneis do providenciar no sentido de serem remetidos á Delegacia Fiscal em Pernambuco, como registrados, os dous relógios que acompanham este officio, sendo um de ouro e outro de prata.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 71 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de hoje, proferido no officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 73, de hontem datado, resolveu que passe a ter exercicio na dita alfandega, a cujo quadro pertence, o 2º escripturario Theotonio Carlos de Almeida, actualmente addido á de Santos.

## Dia 31

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 88 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Affonso Pimenta Velloso, resolveu, por acto de 29 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º, alinea 1ª, n. 13, da vigente lei orçamentaria, do material constante da inclusa relação, e vindo no vapor *Terence* e destinado á fabrica de extrahir cellulose do bagaco de canna, de propriedade do requerente.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 16 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do corrente, proferido sobre o objecto da consulta feita pelo agente fiscal dos impostos de consumo Henrique Ignacio Guimarães, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 8, de 14 deste mesmo mez, á Directoria das Rendas e pelo qual mandastes escripturar, conjuntamente com o sal importado e em deposito no estabelecimento de Vieira de Mattos & Comp., a entrada do que for pelos mesmos adquirido á Companhia Commercio e Navegação, para que, na sahida, haja a exacta correspondencia entre as duas operações.

N. 17 — Affim de que presteis informações a respeito, remetto-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 do corrente, o incluso telegramma de 16 do mesmo mez, em que os commerciantes torradores de café estabelecidos em Porto Alegre, pedem a attenção do mesmo Sr. Ministro para as suas condições em face do art. 12 da vigente lei orçamentaria.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 25 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que por intermedio da Intendencia Municipal dessa cidade, requereu Arthur Thimotheo, na petição encaminhada com o vosso officio n. 210, de 23 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 24 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 3º, XIII, n. 14, da lei do orçamento de receita vigente, do material constante da inclusa relação e a ser importado pela requerente, com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 27 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Western Telegraph Company, Limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 125, de 26 de outubro do anno passado, resolveu, por despacho de 26 do corrente, conceder isenção de direitos, de accôrdo com a clausula 2ª do decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, que revogou a clausula 20ª do d. n. 5.270, de 23 de abril de 1873, do material constante da inclusa relação, importado pela requerente com destino ao serviço de sua estação nessa capital e despachado mediante termo de responsabilidade, conforme telegramma desta Directoria de 13 de setembro ultimo, devendo ser dada baixa no alludido termo assignado pela requerente.

N. 28 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Amazon Steam Navigation Company, Limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 135, de 14 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 26 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos da concessão contractual que rege a especie, das duas alvarengas constantes da inclusa relação, importadas pela requerente com destino ao seu serviço, e despachadas mediante termo de responsabilidade, conforme a ordem desta Directoria, n. 126, de 28 de setembro do anno passado; devendo ser dada baixa ao alludido termo assignado pela requerente.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 16 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo — Rio Grand', resolveu, por acto de 25 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para a legalizar o pedido, do material constante da inclusa lista, por cópia, e que a requerente pretende importar no corrente

anno, com destino á construcção da Estrada de Ferro de Itararé ao Rio Uruguay, de que é concessionaria.

## Recebedoria do Rio de Janeiro

Dia 31 de janeiro de 1907

## Requerimentos despachados

Alberto Saraiva da Fonseca. — Inscreva-se. Quanto ao augmento de capital, deve o requerente proceder na conformidade do regulamento do sello.

Castro, Silva & Comp. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

Mauricia Abteboul — Cumpra o art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Vieira da Silva. — Satisfaca a exigencia do parecer do Sr. subdirector.

Braga, Paiva & Comp. — A' vista da informação, indeferido.

Alberto Spinola Bittencourt. — Comprove o aluguel, nos termos do art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Hernanni Knecht. — A' vista do parecer, nada ha que deferir.

Torres & Comp. — Idem.

Leite & Silva. — Estando pago o imposto em debito pela certidão da divida activa n. 3.657, de hoje, transfira-se

Oscar Rodrigues de Azevedo. — A' vista da informação, indeferido.

Manoel Alves Nova. — Selle os documentos de fls. 3 e 4.

Manoel Duarte Vieira. — Selle os documentos de fls. 2 e 3.

Victor Uslander & Comp. — Dê-se a baixa.

José Avena. — Tratando-se da transferencia e não mudança de casa nova, pague o supplicante o imposto e multa em debito.

Pacheco Alves & Comp. — Em face dos pareceres, nada ha que deferir.

Francisco Mathias. — Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Joaquim Paz Domingues. — Mostre-se habilitado a requerer o pedido de transferencia.

Augusto Carmillo da Silva Ribeiro. — Officio-se nos termos propostos.

Albina da Fonseca Corrêa. — A requerente já se acha attendida. Archive-se.

Julio Moraes & Brandão. — Altere-se a inscripção, nos termos do parecer.

Manoel Domingues Martins. — Transfira-se. O documento foi devidamente sellado.

Ernesto Gomes de Medeiros. — Pague o imposto em debito.

Solia e Fermo & Comp. — Idem.

Antonio Ferreira da Silva. — Complete, com revalidação, o sello do documento de fls. 2.

Henrique Carneiro Leão Teixeira. — Inscreva-se o requerente.

Quanto ao Dr. Augusto Alvaros de Azevedo, deve pagar o 1º semestre do corrente exercicio para ser eliminado.

Manoel Gomes Barroso. — Pague a contribuição de agua por hydrometro do exercicio de 1903.

Antonio da Silva Peixoto. — Averbese a mudança.

D. Avellar & Comp. — Dê-se a baixa.

Pinto & Comp. — Já se achando os supplicantes attendidos, nada ha que deferir.

A. Seraiva Vaz & Comp. — Altere-se a classificação para licores e outras bebidas, nos termos do parecer.

R. Paiva. — Averbese a mudança e conserve-se o valor locativo de 600\$000.

Dr. Antonio Roxo Rodrigues. — Prove o allegado.

Dr. Augusto M. de Barros Vasconcellos. — Idem.

Augusto Nielaus & Comp. — Mostre-se quite do imposto do exercicio de 1906.

Eduardo de Almeida Esteves Figueira. — Pague com revalidação a differença de sello,

Dr. João de Albuquerque Souza.—Mostre-se habilitado a requerer a transferencia.  
 Dr. Fabio Hostilio de Moraes Rego.—Prove o allegado.  
 Domingos Gomes.—Em face do parecer dê-se a baixa.  
 Filgueiras & Macedo.—Idem.  
 Barbosa Pinto & Villarinho.—Provem o aluguel, na forma do art. 10 do decreto n. 6.142, de 27 de fevereiro de 1904.  
 José Sampaio.—Transfira-se.  
 Pereira & Teixeira.—Idem.  
 José Pedroso.—Idem.  
 Antonio Martins Carneiro.—Idem.  
 Maria Guilhermina B. Raythe.—Idem.  
 Francisco José Martins Pereira.—Idem.  
 Gustavo Ernlick.—Idem.  
 M. Magalhães & Souza.—Idem.  
 Fernandes & Martins.—Idem.  
 José Vasconcellos Rios.—Idem.

**Imprensa Nacional**

**EXPEDIENTE DA DIRECTORIA**

*Dia 31 de janeiro de 1907*

N. 149 — Enviaram-se á Directoria Geral dos Telegraphos, convenientemente desdobradas, as contas que, para esse fim, vieram annexas ao officio n. 151, de 28 do corrente.  
 N. 150 — Renovou-se ao Sr. Ministro da Industria o pedido feito no officio n. 1.633, de 26 de novembro ultimo, no sentido de ser enviada á Imprensa Nacional cópia dos decretos do Poder Executivo, constantes da relação appensa ao mesmo officio, afim de serem elles publicados no *Diario Official*, e, em seguida, fazerem parte das respectivas collecções de leis.  
 N. 151 — Enviou-se ao Thesouro o attestado de frequencia dos empregados desta repartição relativo ao mez que se finda.  
 N. 152 — Idem á Alfandega do Rio de Janeiro dos empregados dessa repartição addidos á Imprensa Nacional.  
 N. 154 — Idem attestado de frequencia dos empregados da redacção do *Diario Official*.  
 N. 155 — Pediu-se ao Thesouro o pagamento a E. Lambert de uma conta proveniente do fornecimento de material.  
 N. 157 — Enviou-se, informada, ao Sr. Ministro a petição do operario Adhemar Burity solicitando 60 dias de licença, com metade da diaria, para tratamento de saúde.

**Ministerio da Marinha**

Por portaria de 31 do mez findo, foi nomeado o capitão de corveta engenheiro naval Octavio Tavares Jardim para exercer o cargo de ajudante da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha desta Capital.

*Requerimentos despachados*

*Dia 31 de janeiro de 1907*

Bonifacio José do Nascimento.—De accôrdo com as informações, indeferido.  
 Julia Alves do Nascimento.—Não ha mais que attender.  
 Marcos de Assumpção, pedindo pagamento de fardamento.—Indeferido.  
 O mesmo, pedindo entrega de caderneta de peculio.—Entregue-se pelo Quartel General.

**Ministerio da Guerra**

Por portarias de 31 do mez findo foram Concedidos:  
 Noventa dias de licença ao official da Secretaria do Supremo Tribunal Militar Joaquim Ferreira da Cunha Barbosa para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Licença para residir na Bahia ao capitão reformado Ernesto Cyrillo de Castro.

Nomeados:  
 O advogado João Antonio Rodrigues para o cargo de aulitor de guerra do 7º districto militar durante o impedimento do respectivo serventuario;  
 Agente da enfermaria militar de Maceió, durante o actual semestre, o 2º tenente do 33º batalhão de infantaria Francisco Alves Sodré Pereira.  
 Dispensados:  
 O 2º tenente Antonio Augusto Franco do logar de agente da enfermaria militar de Maceió;  
 O 2º tenente Octaviano de Brito do logar de coadjuvante do ensino pratico da Escola de Artilharia e Engenharia.

*Requerimentos despachados*

*Dia 31 de janeiro de 1907*

Augusto José de Souza, pedindo pagamento.—Tratandose de dous processos distinctos, o petionario deve apresentar um requerimento para cada um delles.  
 Plinio Americo de Almeida, 2º tenente, pedindo promoção.—Indeferido.  
 Gaudencio Mayer d'Augustin, 1º sargento, pedindo rectificação de idade.—Indeferido.  
 Dr. Henrique Thompson, medico, pedindo honras de major-cirurgião.—Indeferido, visto não ter serviços de guerra como voluntario.  
 Domingos Doca & Irmão, pedindo indemnização.—Indeferido.  
 Dr. Alvaro Paulo Guimarães, 1º tenente medico, pedindo contagem de tempo de magisterio.—Indeferido.  
 José Luiz da Cunha e Costa, 2º tenente, pedindo prestar exame vago.—Indeferido, por ser contrario ao regulamento.  
 Manoel Aguiar, tenente-cronel graduado reformado, pedindo a certidão de seu baptismo.—O documento allu lido não se acha nem no arquivo deste ministerio nem no do Estado Maior.  
 José Alves Moreno, pedindo collocação.—Indique o emprego que pretende.  
 João de Oliveira Freitas, 2º tenente, pedindo pagamento de gratificações.—Indeferido, visto o orçamento de 1903 não autorizar tal accumulção como o vigente no art. 22, n. 5.  
 Francisco José da Silva, soldado, por seu seu procurador Seneca do Souza, cabo, pedindo pagamento.—Selle o doc. de fls. 2 e apresente documento que o habilite como procurador do requerente.  
 José Caetano dos Santos Mascarenhas, pedindo prestar exames.—No exercito não ha escolas de preparatorios.  
 Cyrillo Bernardino Fernandes, capitão, pedindo abono de uma parte de gratificação de posto.—Indeferido. De accôrdo com o art. 59 da lei de equiparações, só tem direito a soldo e etapa.  
 Francisco Lucas Gomes Paulino, alumno do Collegio Militar, pedindo transferencia para a Escola Naval.—Indeferido.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

**Directoria Geral da Industria**

*Expediente de 30 de janeiro de 1907*

Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao seu aviso n. 59, de 5 de novembro ultimo, que nas estações estabelecidas na fortaleza de Santa Cruz e Ponta de Castellanos foram ensaiados diversos sistemas de telegraphia sem fio e que essas estações não foram ainda franqueadas

ao publico, por não se ter dellas obtido funcionamento regular.

—Communicou-se á Directoria Geral dos Correios:  
 Ter o Tribunal de Contas julgado boa a fiança, no valor de 25.000\$, em apolicos da divida publica, prestada por Alfredo Olinto de Barcellos, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de thesoureiro da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul;  
 Ter este ministerio resolvido deferir o requerimento em que o 3º official da Administração dos Correios do Districto Federal, Leopoldo Martins Penna, pediu pagamento da ajuda de custo de que trata o officio dessa directoria, n. 436/2, de 31 do dezembro findo.

—Autorizou-se:  
 A Directoria Geral dos Corroios a fornecer ás repartições dependentes deste ministerio e bem assim ás instituições de que trata o art. 3º, n. XII, da lei n. 1.616, de 30 de dezembro ultimo, os sellos officiaes que requisitaram para a sua correspondencia postal, podendo vender as formulas de franquia aos colleccionadores que as desejarem adquirir;  
 A Directoria Geral dos Telegraphos a requisitar da Directoria Geral dos Correios os sellos officiaes para a correspondencia postal da repartição a seu cargo.

Identico á Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital.  
 —Remetteram-se ao 2º procurador da Republica, na secção do Districto Federal, os papeis relativos á concessão feita a Camillo Cresta, Cardoso & Comp. para fundação do nucleos colonias, da qual é cessionaria a Companhia Lavoura e Colonização de São Paulo, os quaes poderão, como pediu essa procuradoria, fornecer elementos para a defesa da União na acção que lhe move aquella companhia.  
 —Solicitaram-se aos ministerios providencias no sentido de serem requisitados deste ministerio os sellos officiaes para as correspondencias postaes e telegraphicas a seu cargo e das repartições delles dependentes.

*Requerimentos despachados*

*Dia 31 de janeiro de 1907*

Diversos praticantes de 2ª classe e carteiros de 3ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco, pedindo o reconhecimento do direito que adquiriram em virtude do decreto n. 845, de 8 de janeiro de 1902.—Indeferido.  
 Antonio Moitinho Doria, reclamando contra a collocação de pennas de agua, distinctas, nos predios ns. 1, 3, 5 e 7 da rua Barão de Ipanema, em Copacabana.—Indeferido.

**Directoria Geral de Obras e Viação**

*Expediente de 31 de janeiro de 1907*

Expediu-se aviso ao Ministerio da Fazenda solicitando providencias no sentido de serem despachadas, livres de direitos aduaneiros, na Alfandega desta Capital, quatro caixas, marca E. F. C. B, ns. 8.602/5, contendo accessorios de um marinete a vapor destinado á Estrada Ferro Central do Brazil.—Deu-se conhecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil da medida acima alludida.  
 —Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a attender ás requisições de passagens, que forem feitas pela Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal e pelas Delegacias Fiscaes nos Estados, para os collectores, agentes fiscaes do imposto de consumo e outros quaesquer funcionarios quando em serviço publico,

correndo as despesas por conta do Ministerio da Fazenda.

— Declarou-se ao Ministerio da Fazenda que foram expedidas as ordens necessarias á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil para que sejam attendidas as requisições de passagens feitas pela Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal e pelas Delegacias Fiscaes nos Estados, para os collectores, agentes fiscaes do imposto de consumo e quaesquer outros funcionarios em serviço publico, correndo as despesas por conta do mesmo ministerio.

## TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO EXTRAORDINARIA, EM 30 DE JANEIRO DE 1907

Presidência do Sr. Dr. Didimo da Veiga — Representante do ministerio publico, Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Thomaz Cochran, Arthur A. Ewerton, e sub-director Francisco José Pereira de Oliveira, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochran: Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 15, de 26 do corrente, com o decreto n. 6.338, de 24, abrindo o credito de 3:780\$, para pagamento ao Dr. Antonio Fernandes Figueira, pela publicação da obra, de que é autor, *Elementos de Semeiologia Infantil*. — O Tribunal deu registro ao credito.

Processos de distribuição de creditos: De 124.450\$, em ouro, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, á conta da verba 34<sup>a</sup>, do exercicio de 1907;

De 29.000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, para despesas da verba 3<sup>a</sup>, e de 250\$ á no do Maranhão, para as da verba 4<sup>a</sup> do exercicio de 1906.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

Processo de concessão de montepio civil aos menores Benedicto, Sylvia e Faustina, filhos do finado carteiro de 1<sup>a</sup> classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo Benedicto Antonio de Oliveira, na importancia annual de 266\$696 a cada um. — O Tribunal, attendendo a que foram no processo observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 24, de 8 do corrente, relativo á annullação do credito de 438\$330, concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, em virtude do aviso n. 1.983, de 17 de dezembro ultimo, para despesas das verbas 18<sup>a</sup> e 20<sup>a</sup>. — O Tribunal determinou que se faça a annullação do referido credito.

Ns. 45, 159 e 160, de 10 e 19, requisitando o pagamento das importancias de 95:355\$866, 110:233\$632 e 97:627\$988 a diversos, por fornecimentos feitos a dependencias do Ministerio em 1906. — Havendo já sido registradas as quantias de 89:967\$186, 106:932\$315 e 87:699\$038, deliberou o Tribunal sobre as de 5:388\$883, 3:331\$317 e 9:958\$050, constantes das contas de Dias Garcia & Comp., Borlido Moniz & Comp., D. Norris, Carvalho Costa & Comp., F. P. Passos & Filho, King Ferreira & Comp. e Firmino Fontes, deixando de dar-lhes registro, por insufficiencia do saldo na sub-consignação «Para concertos de navios, etc.» da verba 23<sup>a</sup> bem assim por se haver comprehendido em despesas da verba 23<sup>a</sup> parcelas referentes á citada verba 23<sup>a</sup>.

Ministerio da Guerra—Avisos:

Ns. 25, 29, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 49 e 50, de 16, 17, 19 e 22 deste mez, solici-

tando a concessão dos seguintes creditos, á conta do exercicio de 1906:

De 3:750\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, para despesas da consignação n. 17 da verba 15<sup>a</sup>;

De 5:000\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da consignação «Vantagens de forragens e ferragens» da dita verba;

De 2:000\$ á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, idem da consignação n. 32, da verba 15<sup>a</sup>;

De 497:295\$000 á Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, idem das verbas 9<sup>a</sup>, 10<sup>a</sup> e 12<sup>a</sup> e da consignação «Vantagens de forragens e ferragens» da verba 15<sup>a</sup>;

De 447\$111, á no Estado do Rio Grande do Norte, idem da verba 8<sup>a</sup>, de 112:750\$, á no do Paraná, idem das verbas 8<sup>a</sup> e 12<sup>a</sup>, e da consignação «Vantagens de forragens e ferragens» da 15<sup>a</sup>, e de 8:000\$, á no do Rio Grande do Sul, com destino á Alfandega de Sant'Anna do Livramento, idem das consignações n. 33 e «Vantagens de forragens e ferragens» da verba 15<sup>a</sup>;

De 2:000\$, á no Estado do Maranhão, e de igual quantia á no do Rio Grande do Sul, com destino á Alfandega de Uruguayana, idem da verba 12<sup>a</sup>;

De 103:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, idem das verbas 10<sup>a</sup> e 12<sup>a</sup>, e da consignação «Vantagens de forragens e ferragens» da verba 15<sup>a</sup>; de 15:609\$, á no Estado da Bahia, para as da verba 12<sup>a</sup> e da alludida consignação; e de 320:000\$ á no do Rio Grande do Sul, idem da verba 10<sup>a</sup> e da citada consignação;

De 6:705\$750, á no Estado de Sergipe, idem das verbas 5<sup>a</sup> e 12<sup>a</sup> e das consignações n. 32 e «Vantagens de forragens e ferragens» da verba 15<sup>a</sup>; e de 41:431\$290, á no Estado da Bahia, idem das verbas 10<sup>a</sup> e 11<sup>a</sup> e das consignações ns. 30 e 32 da verba 15<sup>a</sup>;

De 1:665\$450, á no Estado da Parahyba, idem da verba 11<sup>a</sup>, e de 43:884\$, á no de Santa Catharina, idem das verbas 9<sup>a</sup> e 10<sup>a</sup> e da consignação «Vantagens de forragens e ferragens» da 15<sup>a</sup>;

De 1:633\$264, á no do Rio Grande do Norte, idem da verba 11<sup>a</sup>.

O Tribunal mandou registrar a distribuição dos mencionados creditos, feitas as annullações indicadas pelo Ministerio.

—Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Processos:

De tomada de contas:

Do ex-collector das rendas federaes no municipio de Leopoldina, Estado de Minas Geraes, José Teixeira de Oliveira Guimarães, durante o periodo de 16 de dezembro de 1892 ao fim do exercicio de 1897;

Do commissario da armada Julio Souto Maior, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1905, em que esteve servindo no vapor de guerra *Jaguarão*.

O Tribunal julgou os mencionados responsaveis quites com a Fazenda Federal, ficando em credito pela quantia de 71\$206 o alludido ex-collector, e neste sentido mandou lavrar os necessarios accordãos.

Do commissario da armada Mauricio Helms, de 7 de maio de 1905 a 8 de março de 1906, quando embarcado no couraçado *Florianopolis*. — O Tribunal fez lavrar accordão fixando em 4\$374 o alcance apurado nas contas do commissario, e condemnando-o ao respectivo pagamento, no prazo de 30 dias.

De prestação de fiança:

Do administrador da Mesa de Rendas de Bella Vista, Estado de Mato Grosso, João Candido Leite Pereira Gomes, de 4:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, caucionada pelo capitão Frederico da Costa Teixeira;

Do collector das rendas federaes em Santa Isabel, Estado de S. Paulo, Adolpho de Medeiros, de 300\$, em identico titulo;

Do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Villa Nova de Lima, Estado de Minas Geraes, Eduardo Henrique Clark, de 729\$, idem;

Do escrivão da Colectoria das rendas federaes em Capivary, Estado de S. Paulo, José Pedro da Silva Meleiros, de 700\$, em dinheiro.

O Tribunal, attendendo a que os valores offercidos garantem a gestão dos responsaveis e seus propostos, julgou idoneas e sufficientes as alludidas fianças.

De substituição de fiança:

Officio n. 486, da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, de 6 de dezembro do anno proximo passado, remetendo novamente o processo relativo á fiança de 3:000\$, prestada pelo agente do Correio de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Norberto de Azevedo Quintanilha, em substituição da anterior, no valor de 2:400\$, representada por tres apolices da divida publica, duas de 1:000\$, pertencentes a João Francisco de Souza Porto, e uma de 400\$, de propriedade de Antonio Moreira de Araújo Netto. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de exigir a remessa da cópia do termo de fiança e informação sobre a divergencia do nome de um dos fiadores do responsavel.

De levantamento de fiança:

Requerimentos:

Do ex-carimbador da Caixa de Amortização João Alves Pinto Guedes Filho, solicitando a entrega de duas apolices da divida publica, de 1:000\$, que depositara em garantia de sua gestão;

De Sebastião Affonso Alves, pedindo, na qualidade de fiador do fiel de thesoureiro da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro Mario Pires, que seja reconsiderado o despacho proferido em 13 de novembro na petição em que o supplicante solicitara o levantamento da fiança prestada em garantia da responsabilidade do dito fiel, porquanto, nos termos do regulamento da mencionada commissão, não cabe aos fiéis outra responsabilidade sinão a que possam ter perante o thesoureiro, em razão de agirem por delegação deste, e não é exequivel a tomada da contas, conforme exigira o citado despacho, attenta a circumstancia de não terem os fiéis escripta a seu cargo.

De D. Carolina da Conceição Vieira, inventariante dos bens do finado Domingos Antonio Pereira, solicitando que lhe sejam entregues as 20 apolices, por este caucionadas, como fiador do fiel pagador da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil Mariano de Oliveira Guimarães. — Achando-se satisfeitas as exigencias constantes dos officios ns. 762 e 763 deste Tribunal, de 30 de novembro ultimo, mandou o mesmo Tribunal que seja autorizada a entrega da fiança.

Do ex-ajudante de fiel da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil Aristides Felice Tati, pedindo a restituição de tres apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, que depositara em garantia de sua gestão. — O Tribunal resolveu ordenar o levantamento da fiança, em vista dos esclarecimentos contidos no aviso n. 169 do Ministerio da Fazenda, de 13 de dezembro ultimo.

O Tribunal determinou que se requirite o levantamento das fianças de que se trata.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria de 26 do corrente, relativos ás contas do almoxarife do hospital de Marinha Gentil de Alencar, do commissario da Armada Santino Saraiva de Farias Castro, do amnuense da Delegacia da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, em Pelotas, Americo da Silva Braga, do patrão-mór da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Norte Augusto Lobre da

Silva, do pharoleiro Victorio Calazans de Oliveira, declarando-os quites com a Fazenda Federal, ficando em credito pela quantia de 1\$200 o referido almoxarife; do commissario da armada Alfredo Alvim, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento e dos juros da móra.

— Relatados pelo Sr. sub-director Francisco J. Pereira de Oliveira:

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Avisos:

N. 17, de 25 do corrente, transmittindo a tabella da distribuição dos creditos para a despeza da verba 9ª, no exercicio de 1907;

N. 183, de 22, referente á concessão á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, do credito de 700:000\$, para pagamento, á conta do credito aberto pelo decreto n. 6.140, de 11 de setembro de 1906, do pessoal empregado nos trabalhos de consolidação da linha damnificada com as grandes chuvas cahidas no começo do anno proximo findo.

O Tribunal fez registrar a mencionada tabella e a distribuição do credito de 700:000\$000.

N. 19, de 28, consultando ácerca da abertura do credito de 80:000\$ para attender ás despezas com a conclusão dos trabalhos do recenseamento de 1906, a cargo da Directoria Geral de Estatistica.—O Tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 163, de 19 deste mez, solicitando o pagamento, pela verba 12ª, da importancia de 368\$500 a Rodrigues & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, ao Supremo Tribunal Federal.—O Tribunal negou registro á despeza, por insufficiencia do saldo da sub-consignação «Objectos de expediente, etc.» da citada verba.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 15, de 15 do corrente, sobre a concessão do credito de 34:666\$650, ao Theouro Federal, para despeza da verba 2ª, do exercicio de 1907.—O Tribunal deu registro á distribuição do credito.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 1:500\$, feita, á conta de adeantamento, recebida pelo agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, com despezas miúdas, em dezembro findo.

**Ordens de pagamento**

Ordens de pagamento, sobre os quacs proferiu despacho de registro, em 31 do Janeiro, o Sr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Fazenda — Exercicios findos: Requerimento de D. Idalina Barbosa Jubim, pagamento de 349\$998, de pensões que deixou de receber nos exercicios de 1903 a 1905.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 68, de 12 do corrente, credito de 160\$500 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, pagamento de soldo e rações ao invalido Leão da Silva Callado.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 48, de 22 do corrente, pagamento de 6:551\$637 a Paulo Zsigmondy, de fornecimentos ao Hospital Central do Exercito, em 1906;

N. 14, de 11 do corrente, idem de 10:391\$892, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no anno de 1906;

N. 46, de 21 do corrente, idem de 7:000\$ a Mirandella, Gama & Comp., de 10 cavallos e 25 muares que, em 1906, forneceram ao 5º regimento de cavallaria.

**DIÁRIO DOS TRIBUNAES**

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civil, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, praça da Republica n. 17.

Pretorias— 1ª, rua do Rosario n. 48; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça Tiradentes n. 75; 4ª, praça de Santa Luzia n. 5; 5ª, Rua do Rezende n. 2 sobrado; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 12; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

**Sessões e audiencias de hoje**

Juizo Seccional — 1ª Vara, ás 11 horas.

Côrte de Appellação — 2ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — Commercio, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2 horas; 3ª, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias — 10ª, 11ª e 12ª, ao meio-dia.

**Supremo Tribunal Federal**

Relatorio dos trabalhos do anno de 1906

De conformidade com o disposto no art. 16 do regimento interno do tribunal, reformado por deliberação do mesmo tribunal, tomada em sessão de 1 de junho de 1904, é apresentado, nos seguintes termos, o relatorio dos trabalhos effectuados no anno decorrido, e que será publicado no *Diario Official* com a acta da presente sessão.

Celebrou o tribunal, durante o anno findo, 81 sessões ordinarias, sendo a primeira a 3 do janeiro, e a ultima a 29 de dezembro.

Deixou de haver sessão nos dias 14 de abril, 11 de agosto e 8 de setembro.

Houve sessão, mas não houve julgamentos, em homenagem á memoria do venerando presidente conselheiro Aquino e Castro, em 15 de agosto.

**ENTRADAS, DISTRIBUIÇÕES E JULGAMENTOS DOS FEITOS**

*Entradas*

Foram recebidos, no correr do anno, 638 processos, vindos dos differentes Estados da Republica, comprehendendo as seguintes especies:

*Habeas-corpus*

Petições.....	29
Recursos.....	49 78
Recursos criminaes.....	10
Conflictos de jurisdicção.....	11

*Aggravos de*

Petição.....	113
Instrumento.....	12 125
Cartas testemunháveis.....	7
Denúncias.....	8
Recursos extraordinarios.....	60
Appellações criminaes.....	23
Appellações civeis.....	120
Appellações commerciaes.....	2
Embargos remettidos.....	10
Revisões criminaes.....	102
Recursos eleitoraes.....	36
Homologações de sentenças estrangeiras.....	37
Total.....	638

**DISTRIBUIÇÕES**

Foram distribuidos 602 processos sendo de:

*Habeas-corpus*

Petições.....	29
Recursos.....	49 78
Recursos criminaes.....	10
Conflictos de jurisdicção.....	11

*Aggravos de*

Petições.....	113
Instrumento.....	12 125
Cartas testemunháveis.....	7
Denúncias.....	8
Recursos extraordinarios.....	43
Appellações criminaes.....	25
Appellações civeis.....	101
Appellações commerciaes.....	2
Embargos remettidos.....	10
Revisões criminaes.....	102
Recursos eleitoraes.....	36
Homologações de sentenças estrangeiras.....	37
Total.....	602

**JULGAMENTOS**

Foram julgados 584 processos, pela forma seguinte:

*Habeas-corpus*

*Petições*

Concedida ordem de soltura.....	4
Negada ordem de soltura.....	8
Indeferidos os pedidos.....	13
Prejudicados os pedidos.....	4
Total.....	29

*Recursos*

Concedida ordem de soltura.....	7
Negada ordem de soltura.....	36
Prejudicados os recursos.....	8
Total.....	51

*Recursos criminaes*

Deu-se provimento a.....	4
Negou-se provimento a.....	6 10

*Conflictos de jurisdicção*

Julgados procedentes.....	9
Julgados improcedentes.....	2
Não se conheceu de.....	1 12

*Aggravos de petição*

Deu-se provimento a.....	43
Negou-se provimento a.....	49
Não se conheceu de.....	14
Julgados desertos.....	7 113

*Aggravos de instrumento*

Deu-se provimento a.....	2
Negou-se provimento a.....	1
Não se conheceu de.....	9 12

<b>Cartas testemunháveis</b>		
Deu-se provimento a.....	3	
Negou-se provimento a.....	2	
Não se conheceu de.....	2	
<b>Denuncias</b>		
Julgadas improcedentes.....	2	
<b>Recursos extraordinarios</b>		
Deu-se provimento a.....	5	
Negou-se provimento.....	2	
Não se conheceu de.....	13	20
<b>Appellações criminaes</b>		
Confirmadas as sentenças.....	7	
Reformadas as sentenças.....	9	
Não se conheceu de.....	1	17
<b>Appellações civis</b>		
Confirmadas as sentenças.....	42	
Reformadas as sentenças.....	18	
Reformadas em parte.....	2	
Julgadas prescriptas.....	3	
Annullaram-se os processos..	3	
Julgou-se prejudicada.....	1	
Converteteu-se em diligencia...	1	
Houve desistencia em.....	4	
Julgada por sentença a habilita- ção de herdeiros em.....	1	75
<b>Appellações commercias</b>		
Confirmadas as sentenças.....	2	
Reformada a sentença.....	1	3
<b>Embargos remettidos</b>		
Recebidos os embargos.....	4	
Despachados os embargos.....	2	
Devolvidos ao juizo a quo para julgamento.....	1	7
<b>Revisões criminaes</b>		
Confirmadas as sentenças.....	60	
Reformadas as sentenças.....	14	
Annullou-se o julgamento....	9	
Deu-se provimento a.....	2	
Negou-se provimento a.....	2	
Não se conheceu de.....	2	
Houve desistencia em.....	1	90
<b>Recursos eleitoraes</b>		
Deu-se provimento a.....	6	
Negou-se provimento a.....	14	
Não se conheceu de.....	13	
Converteteu-se em diligencia...	4	37
<b>Homologação de sentenças estrangeiras</b>		
Foram homologadas.....	22	
Não homologadas.....	13	
Converteteu-se em diligencia...	2	37
<b>Aggravos interpostos na forma do art. 39 do regimento do tribunal</b>		
Em 14 processos foram interpostos, na forma do art. 39 do regimento interno do tribunal, agravos dos despachos dos respec- tivos relatores, sendo confirmados em 13 casos e reformado em um.		
Os confirmados foram em:		
Conflictos de jurisdicção.....	2	
Aggravo de petição.....	8	
Carta testemunhavel.....	1	
Recurso extraordinario.....	1	
Appellação civil.....	1	13
O reformado foi em:		
Aggravo de petição.....	1	14

<b>Embargos oppostos a accórdãos do tribunal, na forma do decreto n. 938, de 29 de dezembro de 1902</b>		
A diversos accórdãos do tribunal foram opostos embargos de conformidade com o citado decreto e deste foram julgados:		
Dos embargos foram recebidos 16, nos se- guintes processos:		
Aggravos de petição.....	3	
Denuncia.....	1	
Appellações criminaes.....	2	
Appellações civis.....	7	
Recurso eleitoral.....	1	
Homologações de sentenças es- trangeiras.....	2	16
Foram desprezados 25, sendo em:		
Aggravo de petição.....	1	
Aggravo de instrumento.....	1	
Recursos extraordinarios.....	5	
Appellação criminal.....	1	
Appellações civis.....	14	
Recurso eleitoral.....	1	
Homologações de sentenças es- trangeiras.....	2	25
Não se tomou conhecimento de 7, sendo em:		
Conflictos de jurisdicção.....	2	
Aggravos de petição.....	2	
Recurso extraordinario.....	1	
Appellação civil.....	1	
Recurso eleitoral.....	1	
<b>Total.....</b>	<b>584</b>	
Ficam pendendo de decisão 57, sendo em:		
Aggravos de petição.....	3	
Recursos extraordinarios.....	17	
Appellações civis.....	29	
Appellação commercial.....	1	
Embargos remettidos.....	2	
Ação civil originaria.....	1	
Homologações de sentenças es- trangeiras.....	4	57
<b>Processos em andamento</b>		
Ficam em andamento 422 processos a saber:		
Conflictos de jurisdicção.....	3	
Denuncias.....	6	
Recursos extraordinarios.....	74	
Appellações criminaes.....	16	
Appellações civis.....	144	
Embargos remettidos.....	2	
Revisões criminaes.....	153	
Ação civil originaria.....	1	
Homologações de sentenças es- trangeiras.....	23	
<b>Total.....</b>	<b>422</b>	
<b>Processos com dia para julgamentos</b>		
Ficam com dia para julgamento 108 pro- cessos, sendo:		
Recursos extraordinarios.....	21	
Appellações criminaes.....	5	
Appellações civis.....	42	
Embargos remettidos.....	6	
Revisões criminaes.....	22	
Homologações de sentenças es- trangeiras.....	12	108
<b>Processos parados</b>		
Ficam parados dependentes de preparo 146 processos, a saber:		
Recursos extraordinarios.....	71	
Appellações civis.....	67	
Homologações de sentenças es- trangeiras.....	8	146

No numero dos processos, distribuidos e julgados, com dia, em andamento e parados por falta de preparo, acham-se incluídos processos entrados em annos anteriores, agravos de despachos sobre incidentes, de conformidade com o art. 39 do regimento e embargos oppostos em causas já julgadas pelo tribunal, nos termos do citado decreto n. 938, de 1902.

Além dos julgamentos mencionados teve ainda o tribunal de exercer as attribuições administrativas que lhe confere o art. 15, § 5º, letras b, c e d do regimento, apresentando ao Presidente da republica a proposta votada na sessão de 13 de janeiro, para nomeação de juiz da secção do Estado de Espirito Santo; remetendo em tempo a estatística dos trabalhos e reatorios dos julgamentos proferidos no anno de 1906 e procedendo a revisão annual da lista de antiguidade dos juizes federaes, approvada na sessão de hoje.

Supremo Tribunal Federal, 30 de janeiro de 1907.—*Joaquim de Toledo Piza e Almeida.*

**Côrte de Appellação**

Sessão do Conselho Supremo, em 31 de janeiro de 1907

*Presidencia do Sr. desembargador Tavares Bastos—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima e H. Dodsworth,

**JULGAMENTOS**

*Conflictos de jurisdicção*

N. 15.—Suscitante, Adelferno Sanches.—Entre os Srs. Drs. juizes de direito da 2ª e 3ª varas commercias.—Julgou-se improcedente o conflicto de jurisdicção. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador H. Dodsworth.

Sessão da Primeira Camara, em 31 de janeiro de 1907

*Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima —Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Dodsworth, Affonso de Miranda, Montenegro, Ataúlfo de Paiva, Gama e Souza, Enéas Galvão e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

**JULGAMENTOS**

*Habeas-corpus*

N. 239—Relator, o Sr. desembargador H. Dodsworth; paciente, Henrique Libram.—Concedeu-se a ordem para esclarecimentos prestados pelo Dr. chefe de policia e apresentação do paciente na sessão de 4 do mez proximo.

N. 241 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; paciente, Severiano Rodrigues Duarte.—Não se tomou conhecimento por não estar instruída a petição nos termos da lei.

*Recurso crime*

N. 102—(Desistencia). Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; recorrentes, Carlos F. Hoffer & Comp.; recorridos, Antonio Rodrigues Villela e outros.—Julgou-se a desistencia, unanimemente.

N. 133 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; recorrente, Aroldo da Costa Pereira; recorrida, a justiça.—Deu-se provimento para que no juizo a quo se completo o numero legal de testemunhas, visto ser defeituosa a 4ª, a fls. 63.

*Carta testemunhavel*

N. 103 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlfo; supplicantes, Antonio José Dias e outros; supplicado, o juizo.—Deu-se pro-

vimento á carta testemunhavel, para que o Dr. juiz a quo faça subir o agravo, unanimemente.

*Aggravos de petição*

N. 795 — Relator, o Sr. desembargador H. Dodsworth; agravante, Companhia de Seguros de Vida Sul America; aggravado, Antonio Vargas Ferreira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 798 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, D. Benina Fraguas Colonia; agravada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 797 — Relator, o Sr. desembargador Ataulfo; 1º agravante, Manoel Gonçalves da Fonseca; 2º agravante, Antonio Martins dos Santos Canto; agravados, os mesmos. — Não se tomou conhecimento dos agravos, por não ser caso desse recurso, unanimemente.

*Apellações crimes*

N. 107 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellante, Amelia Emilia Lopes; appellada, a justiça sanitaria. — Deu-se provimento para absolver a appellante, contra o voto do Sr. desembargador Miranda.

N. 167 — Appellante, *The Appollinaris Company*; appellado, Francisco Portugal Marroca. — Deu-se provimento para annular-se o processo, contra os votos dos Srs. desembargadores Enéas Galvão e Miranda.

N. 186 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; appellante, Paulo Meuser ou Carlos Reyner; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 221 — Relator, o Sr. desembargador Ataulfo de Paiva; appellante, Aristides Ferreira Negreiros; appellada, a justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 196 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellante, Gaspar Barros da Silva Porto; appellada, a justiça. — Deu-se provimento para annular-se o julgamento desde o libello inclusive, e para que seja o réo appellante submettido a novo julgamento, observando-se as prescripções legais.

PASSAGENS

*Apellações commerciaes*

N. 2.914 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

N. 3.011 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

*Apellações civis*

Ns. 203 e 456 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 600, 416 e 304 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

*Ação rescisoria*

N. 4 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

COM DIA

*Apellação civil*

N. 600.

ACCORDÃO PUBLICADOS

*Apellações crimes*

Ns. 169, 171 e 186.

*Apellações civis*

Ns. 3.132 e 61.

EM MESA

*Aggravos de petição*

Ns. 800 e 803.

*Recurso crime*

N. 128.

EDITAL

Faço publico que em sessão extraordinaria da Primeira Camara, convocada para o dia 4 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas da manhã, terá lugar o julgamento da apellação civil n. 600, appellante, o juiz; appellados, Dr. Amarilio Hermes de Vasconcellos e sua mulher.

Secretaria da Córte de Appellação, 31 de janeiro de 1907. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

**Juizo de Direito da Provedoria e Residuos**

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA — ESCRIVÃO INTERINO, A. PINTO

Despachos do dia 31 de janeiro de 1907

*Inventarios*

Fallecida, Francisca Leopoldina Coelho Portugal. — Proceda-se á partilha com a igualdade recommendada pela lei.

Fallecido, Raul Gomes de Carvalho. — Nomeio para terceiro perito o Sr. Jacintho Pinto de Lima Junior e, depois de prestar o compromisso legal, procederá como de direito.

Fallecida, D. Anna Euphrosina Leite Ponce de Leon. — Sejam estes autos presentes á Recebeloria para que, na forma requerida a fls. 87, o illustre director se digne de satisfazer ao Dr. procurador seccional.

Fallecido, Francisco Teixeira Duarte. — Ao calculo, em que se terá em conta o officio de fls. 133.

Fallecida, Aurelia Francisca Netto. — Paguem-se os impostos em 48 horas. Dêiro a officio de fls. 234.

Fallecido, Henrique Schubach. — Defiro a petição de fls. 24, prestando a inventariante contas em tempo. Vista ao procurador seccional.

Fallecida, Elisabeth Martha Sanford Souders. — Julgado por sentença o calculo e adjudicados os bens ao unico herdeiro.

Fallecido, Henrique José de Macello. — Dê-se vista ao Dr. procurador seccional por contraminuta; depois, voltem sellados e preparados.

Fallecido, José Nogueira Duarte. — Despacho na petição por linha do inventariante e testamenteiro. Arbitrada a vintena no maximo.

*Contas testamentarias*

Fallecido, Antonio José Moreira. — Satisfaga-se ao Dr. curador geral de residuos.

Fallecido, João Dale; testamenteira, Anna de Almeida Dale. — Julgadas prestadas as contas e exonerada a testamenteira da responsabilidade.

*Justificação*

Supplicante, Luiz Manoel de Castro. — Julgada procedente a justificação.

*Testamentos*

Fallecido, Manoel Duarte da Cunha Guimarães. — Registrado e inscripto, cumpra-se, salvo direito de terceiro, assignando o prazo de 60 dias para os efeitos do officio de fls. 14.

Fallecida, Eucharissa Cesaria Affonso. — Registrado e inscripto, cumpra-se, salvo direito de terceiro.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que durante o periodo das férias de que trata o decreto n. 546, de 24 de dezembro de 1898, dará suas audiencias aos sabbados, ao meio-dia, no edificio do *Forum* e na sala dos despachos, á rua dos Invalidos n. 108. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente para ser afixado no lugar do costume e outro de igual teor para ser publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1907. Eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o escrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial**

JUIZ, DR. CICERO SEABRA — ESCRIVÃO, CORONEL CÔRTE REAL

Despachos do dia 30 de janeiro de 1907

*Liquidação*

Fornasini & Comp. — Julgo por sentença a justificação de fls. 29 e expeçam-se os e litacs de citação aos ausentes; com o prazo de 30 dias. Pagas as custas pela massa.

*Ação ordinaria*

Autor, Dr. Fernandes Pereira da Rocha Paranhos; ré, Companhia Metropolitana. — Deferindo a petição de fls. 19, passe-se o mandato.

*Execução*

Exequente, Banco da Republica do Brazil; executado, João Peixoto de Souza. — Na forma do art. 659 do regulamento 737, de 25 de novembro de 1850, diga em 24 horas o appellado sobre a materia dos embargos de justo impedimento.

*Executivos hypothecarios*

Exequente, João da Costa; executado, espolio de José Ferreira de Andrade, representado por seu inventariante e testamenteiro. Em petição por linhas, foi dado o seguinte despacho. — A. intime-se ao depositario para, no prazo de 48 horas, prestar contas sob as penas da lei.

Exequente, José Fernandes Couto; executado, espolio de Manoel de Souza Bello, representado pela viuva do finado. — Indefero a petição de fls. 78, por inopportuna.

Audiencia do dia 31 de janeiro de 1907

*Fallencia*

Valle Costa & Ramalho. — Em vista dos autos, embora o deposito feito pelo supplicado incompleto da quantia pedida, declare a fallencia da firma Valle Costa & Ramalho, a datar de 4 de janeiro do corrente anno para os efeitos legais e nomeio syndico provisório o Sr. Laurindo Pires Querido. Pagas as custas pela massa. Publique-se, procedendo-se nos termos da lei.

*Liquidações*

Maia & Costa. — Tome-se por termo o accôrdo.

Moraes Ferreira & Comp. — Tome-se por termo o accôrdo.

Baptista Paes & Bastos. — Defiro o officio de fls. 73.

*Liquidação forçada*

*Compagnie Chemins de Fer Espirito Santo et Minas*. — Defiro a petição de fls. 347.

*Executivos hypothecarios*

Exequente, João da Costa; executado, espolio de José Ferreira de Andrade, representado. — Recebo a apellação interposta a fls. 89 v. no effeito devolutivo e março o prazo da lei para sua apresentação á superior instancia.

Exequente, Jeronymo José de Macedo, executados, capitão Pedro Teixeira Godinho e sua mulher D. Umbellina de Oliveira Godinho. — Cumpra-se o accordão de fls. 343.

*Apellação commercial*

Appellante, Luiz de Andrade; appellado, José de Andrade Teixeira. — Vista ás partes.

**Juízo de Direito da Primeira Vara Cível**

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — ESCRIVÃO, PAULA BASTOS

Despachos de 31 de janeiro de 1907

**Demarcação**

Autor, Francisco da Costa Santos; ré, Paulina Maria Farani. — Cumpra-se o accórdão.

**Alimentos**

Autora, Luiza Ferreira de Andrade; réo, Antonio Saraiva de Andrade. — Nomeiado desempatador.

Autora, Carolina Peixoto Gonçalves; réo, Miguel Marques Gonçalves. — Sellados e preparados.

**Acções ordinarias**

Autores, Sebastião Borges Monteiro e outros; réo, José da Costa Machado. — Recebida a appellação.

Autor, João Ferreira Mendes; réos, Figueira &amp; Comp. — Recebida a contestação.

Autor, Jeronymo Moreira da Rocha Brito Junior; réo, João Antonio Galdo. — Recebida a appellação.

Autor, o consul-geral de Portugal; réo, Joaquim Moreira da Silva. — Faça-se a intimação requerida.

Autor, João de Jesus Cardoso; ré, Maria Isabel Marques Lisboa. — Deferida a quota.

Autora, Carolina Peixoto Gonçalves; réo, Miguel Marques Gonçalves. — Recebida a contestação.

Autora, Emilia Ventura Fernandes; réo; Dionysio Fernandes. — Sobre o documento, diga o autor.

Autor, José Vicente da Costa; réo, Gabriel Kratz. — Recebida a contestação.

Autor, José da Silva e Sá; réo, José Francisco da Costa e outro. — Julgada por sentença a desistencia.

Autores, Laura Montenegro Villela e outros; réo, commendador Jeronymo José Ferreira Braga. — Recebida a appellação.

Autores, Guilherme Augusta de Carvalho Castro e outros; réo, Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo. — Vista aos juizes.

**Appellações**

Appellante, Pinigiotti Caracatrani; appellados, Pinheiro Barreiros &amp; Chaves. — O escrivão veja a quem deve fazer os autos com vista.

Appellante, Pedro Paulo de Oliveira Santos; appellado, José Antonio de Souza. — Dado provimento a appellação.

Appellante, Elizabeth Ferreira Porto Mendes; appellado, José Ferreira de Macedo. — Dado provimento á appellação.

Appellantes, Clara da Conceição Oliveira e outros; appellado, Jacques Maun. — Negado provimento.

Appellantes, Souza Maciel &amp; Comp.; appellado, Antonio Affonso Ferreira. — Vista ás partes.

Appellante, Manoel Antonio Gonçalves; appellado, Dionysio do Amaral. — Vista ao 5º procurador e aos juizes.

**Aggravado**

Aggravante, Mathous Furtado Rodrigues; aggravado, Manoel de Almeida e Silva. — Convertido o julgamento em diligencia.

**Arbitramentos**

Autor, Dr. Antonio Austregesilo; réos, Maria Augusta Caminha Roxo e outros. — Deferida a quota do curador de orphãos.

**Juízo de Direito da Terceira Vara Cível**

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA — ESCRIVÃO INTERINO, RÊLLO

Despachos e sentenças de 31 de janeiro de 1907

**Aggravado**

(12ª Pretoria)

Aggravantes, Gustavo Gurgel e outro; aggravado, Francisco Alonso de Freitas. — Não se tomou conhecimento do agravado.

**Embargo**

Embargante, José Cardoso da Silva; embargado, Dr. Luiz dos Santos Afflictos. — Deferida a cota.

**Inventarios**

Fallecida, D. Maria de Jesus Bittencourt. — Arbitrados os salarios dos avaliadores.

Fallecida, D. Maria Isabel Ewbank Tamborim. — Proceda-se ao calculo.

Fallecido, José Ferreira Braga. — Julgado por sentença o calculo e adjudicados ao herdeiro os bens do espolio.

**Ordinaria**

Autora, D. Rosa dos Santos Coelho; réo, Antonio Manoel Alberto de Araujo. — Em prova.

**Appellações**

(3ª Pretoria)

Appellante, Francisco Rodrigues Formozinho; appellado, Dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar. — Vista ás partes.

(12ª Pretoria)

Appellante, Joaquim Martins Guimarães; appellado, Hygino Felix Machado. — Julgada a desistencia.

**EDITAL**

O Dr. João Buarque de Lima, juiz em exercicio da 3ª Vara Cível, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que durante o periodo das férias as audiencias deste juizo serão somente ás quintas-feiras, ao meio-dia, no Forum. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 31 de janeiro de 1907. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrivão interino, o escrevi. — *João Buarque de Lima.***Juízo dos Feitos da Saude Publica**

JUIZ, DR. ELIEZER GERSON TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO MANOEL DE MORAES

Sentenças e despachos de 30 de janeiro de 1907

Autora, a justiça sanitaria; réo, Joaquim Pereira Alves. — Intime-se o réo para, no prazo de oito dias pagar a multa de 200\$, a que foi condemnado em virtude de sentença de fls. 10 v. sob pena de conversão da multa em prisão; e custas.

Autora, a mesma; réo, João Corrêa. — Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 100\$, a que foi condemnado em virtude de sentença de fls. 11, sob pena de conversão da multa em prisão; e custas.

Autora, a mesma; réo, J. A. da Silveira. — A vista da conta de fls. 23 e do conhecimento de fls. 25, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Manoel Joaquim de Araujo. — Intime-se o réo para, no prazo

de oito dias, pagar a multa de 125\$, a que foi condemnado em virtude de sentença a fls. 17, sob pena de conversão da mesma em prisão; e custas.

**Despejos de predio**

Autora, a Saude Publica; ré, D. Maria Custodia da Conceição. — Vistos. A vista da certidão de fls. 10 v., expeça-se mandado de despejo contra os moradores do predio da rua S. João de Cachamby n. 18; custas pela proprietaria.

Autora, a mesma; réos, Souza Filho &amp; Comp., representantes do proprietario. — Vistos. Tendo em vista a certidão de fls. 10 v., expeça-se mandado de despejo contra os inquilinos do predio da rua da Saude n. 19; custas pelo proprietario, representado pelo procurador.

Autora, a mesma; ré, D. Maria Monteiro. — Vistos. Tendo em vista as certidões de fls. 11 e 11 v., expeça-se mandado de despejo contra os inquilinos do predio da rua do Hospicio n. 220; custas pela proprietaria.

**Juízo da Terceira Pretoria****EDITAL**

O Dr. João Baptista do Campos Tourinho, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber que durante o periodo das férias forenses, as audiencias neste juizo terão lugar ás quartas-feiras, ao meio-dia. Rio de Janeiro 31 de janeiro de 1907. Eu, Antão Cesar de Mello, escrevente juramentado, escrevi, e eu, Antonio Francisco de Castro Leal, escrivão interino, o subscrevi. — *J. B. de Campos Tourinho.***Juízo da Setima Pretoria**

Durante o anno de 1906 processaram-se nesta pretoria 29 acções summarias, 14 ordinarias, 15 decendiarias, cinco execuções, 70 despejos, 29 penhoras executivas, 10 inventarios, duas acções de honorarios medicos, tres notificações e 82 processos diversos, sendo julgadas 21 summarias, oito ordinarias, 10 decendiarias, tres execuções, 31 despejos, tres penhoras executivas, cinco inventarios, duas de honorarios medicos, duas notificações e 65 processos de diversas naturas.

Foram registra los na freguezia da Lagoa 1.402 nascimentos, 1.243 obitos e realizaram-se 275 casamentos.

O movimento criminal constou de 71 processos com 74 réos, sendo condemnados 29 e 45 absolvidos.

Da competencia do Jury foram processados e remetidos á 2ª Vara Criminal cinco réos sendo tres pelo art. 367 e dous pelo art. 294 do Codigo Penal.

Os processos da competencia da pretoria foram: um do art. 229, 35 do art. 303, 11 do art. 306, quatro do art. 367, um do art. 369, dous do art. 377, um do art. 396, seis do art. 399, seis do art. 400 e dous do art. 402 do Codigo Penal.

Foram archivados, por falta de base para denuncia, tres inqueritos policiaes por offensas phisicas, dous por imprudencia, dous por delatoramento e uma queixa por estupro.

Durante as férias, as audiencias deste juizo terão lugar ás quintas-feiras, ao meio dia.

EDITAES

**Juizo de Direito da Provedoria e Residuos**

*De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do prédio n. 1 da rua Gomes Braga, pertencente ao espólio dos finados Manoel Antonio de Mesquita e sua mulher D. Claudina de Souza Vianna Mesquita, na forma abaixo*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico praça do venda e arrematação em praça deste juizo no dia 23 de fevereiro do corrente anno, ás 12 horas do dia, ás portas do edificio do Forum que funciona á rua dos Invalidos n. 108, após a audiencia o prédio seguinte: rua Gomes Braga n. 1, freguezia de Nossa Senhora de Lourdes, prédio torreo, com duas janelas de peitoril na frente e porta do lado, portae de madeira, construido de tijolo, com uma varanda ao lado, dividido em duas salas, cinco quartos, cozinha e despensa, forrados e assoalhados; a varanda é coberta de zinco, tendo gradil de madeira. Mede de frente 4<sup>m</sup>,50 por 13<sup>m</sup>,90 de extensão; o puxado avarandado mede 3<sup>m</sup>,80 de frente por 10<sup>m</sup>,20 de extensão. Está edificado o prédio em um terreno de 11<sup>m</sup>,00 de frente por 22<sup>m</sup>,00, de extensão, fechado por folhas de zinco, muro de tijolo na frente com cancella de madeira, avaliado em 6.000\$000. Este prédio vae á praça a requerimento de D. Francisca Vianna de Mesquita, inventariante do espólio dos finados Manoel Antonio de Mesquita, e sua mulher D. Claudina de Souza Vianna Mesquita sendo o producto da venda applicado em pagamento de impostos e de dividas do espólio; tendo concordado sobre a dita venda, todos os interessados. E quem pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos de inventario dos finados Manoel Antonio de Mesquita e sua mulher D. Claudina de Souza Vianna Mesquita, o qual existe no cartorio do escrivão do 1º officio da Provedoria e Residuos sito á rua dos Invalidos n. 113. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 dias do mez de janeiro do anno de 1907. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

**Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial**

*De convocação de credores do negociante J. P. da Silva Coelho, com o commercio de confeitaria e refinação de assucar á travessa de S. Francisco de Paula n. 16, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 6 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, cuja proposta, já apoiada por credores, se acha junta aos autos, na forma abaixo*

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz pretor, servindo no impedimento do Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Pelo presente edital se convocam os credores do negociante J. P. da Silva Coelho, com commercio de confeitaria e refinação

de assucar á travessa de S. Francisco de Paula n. 16, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 6 de fevereiro proximo, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, cuja proposta, já apoiada por credores, se acha junta aos autos, na qual sua viuva e inventariante, D. Helena Meyer da Silva, propõe pagar aos credores da alludida firma 50 % em dinheiro á vista por saldo de seus creditos, logo que seja homologada a mesma concordata; sendo que os credores podem ser representados por procuração e um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena de a revelia se proceder como for de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1907. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*José Ovidio Marcondes Romeiro.*

**Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial**

*De convocação aos socios credores da firma Ribeiro & Rodrigues, estabelecida á rua do Riachuelo n. 272, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no Forum desta cidade, no dia 6 de fevereiro de 1907, ás 12 horas do dia, em assemblea por mim presidida, afim de se proceder á nomeação de um novo caixa ou gerente para a dita firma, de accôrdo com o que preceitua o art. 309 do Código Commercial, visto ter fallecido um dos socios dessa referida firma — Antonio Rodrigues Ribeiro Junior — sem deixar testamento nem herdeiros presentes; e scientes de que a nomeação será feita pela maioria dos votos dos socios e dos credores presentes, e só poderá recahir sobre o socio ou credor que seja commerciante, sob as penas da lei, na forma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara commercial do Districto Federal:

Faz saber que por este Juizo o cartorio do escrivão que este subscreve correm e se processam os autos de liquidação da firma Ribeiro & Rodrigues, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da vara commercial. Diz Manoel Ribeiro Pereira, negociante estabelecido á rua do Riachuelo n. 272, que tendo fallecido nesta cidade Antonio Rodrigues Ribeiro Junior, socio do supplicante no referido negocio, não deixando testamento nem herdeiros presentes, quer o supplicante, na conformidade do que preceitua o art. 309, do Código Commercial, verificadas como se acham todas as hypotheses nelle estabelecidas, que se proceda á nomeação do novo caixa ou gerente, notificados para esse fim os credores que deverão reunir-se em assemblea presidida por V. Ex. no dia e hora designados pelo escrivão. Pondera o supplicante a V. Ex. que não ha contracto social, tendo existido uma sociedade de facto provada pela confissão que ora faz o supplicante (art. 304, do Código Commercial) e pelos actos e annunciados no art. 305, ns. I, II, V, VI, IX. Rio, 22 de janeiro de 1907. — O advogado, *Eugenio Ferreira da Cunha.* (Esta va devidamente sellada). — Distribuição: D. ao Dr. juiz da 2ª vara do commercio, em 22 de janeiro de 1907. — O distribuidor interino, *H. A. Martins.* — Despacho: A. Como requer; publicam-se editaes pelo prazo de cinco dias. Rio, 23 de janeiro de 1907.—*T. Figueiredo.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo

teor do qual se convocam os credores e os socios da firma Ribeiro & Rodrigues, estabelecidos á rua do Riachuelo n. 272, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108; no Forum desta cidade, no dia 6 de fevereiro de 1907, ás 12 horas do dia, em assemblea por mim presidida, afim de se proceder á nomeação de um novo caixa ou gerente para a dita firma, de accôrdo com o que preceitua o art. 309 do Código Commercial, visto ter fallecido um dos socios dessa referida firma Antonio Rodrigues Ribeiro Junior sem deixar testamento nem herdeiros presentes; e scientes de que a nomeação será feita pela maioria dos votos dos socios e dos credores presentes e só poderá recahir sobre socio ou credor que seja commerciante, sob as penas da lei. E para constar e chegar ao inteiro conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital e outros de igual teor que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de janeiro de 1907. E eu, Antonio Lopes Dominzues, escrivão, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

**TRANSCRIPÇÃO**

**Quinta Poplado**

Curityba

Fazia uma tarde soberbamente bella. As enormes e pesadas nuvens, que obscureciam o sol, haviam desaparecido, e o espaço se ostentava de um azul deslumbrante.

A victoria, que nos conduzia, subindo com alguma difficuldade o alto do Cajuru, chegara á Quinta Poplade, onde fomos fidalgamente recebidos pelo incansavel vinicultor, Sr. Gastão Poplade.

O aspecto da quinta, logo á entrada, empolgante.

Para todos os lados dirigem-se bellas avenidas de parreiras, cuidadosamente tratadas, e que causam ao visitante uma forte impressão de cousas em que se alliam o util e o agradável.

Começámos a nossa visita pelas estufas. A primeira que visitámos contém somente duas qualidades de uvas, *Alfonse de la Valle* e *Chasselas Clanque*, extremamente saborosas e que o Sr. Poplade, com grande esforço, conseguiu aclimatar entre nós.

Passámos em seguida para a grande estufa, onde vimos, bastante desenvolvidas, as esplendidas uvas *Moscatel portuguesa*, (de uma adoravel côr de rosa), *Cassatas Bruxelios*, *Ferdinand le Sete*, *Creoula argentina* (branca), *Chausse gris*, *Moscatel blanc d'Alexandrie*, *Chasse la rose*, (de uma incomparavel belleza), *Moscatel noir d'Alexandrie* e *Doigts des dames*.

Nessa mesma estufa foi-nos mostrado um magnifico enxerto da nossa uva *White Nice* com a *Syria*, que logrou o mais completo exito, e que chega a produzir cachos de quatro kilos!...

O serviço nas estufas demanda grande somma de esforços e de conhecimentos, exigindo ainda longa pratica, afim de que o vinicultor não veja o seu trabalho inutilizado pelos obices naturaes que surgem.

Terminada a visita ás estufas, dirigimo-nos a visitar os vinhedos, que se mostravam exuberantes.

Foi profunda a nossa admiração ante a gentileza que lhe é peculiar, nos foi mostrando o Sr. Poplade.

A cada passo que davamos feria-nos a vista uma surpreza nova com a exhibição de novas e esplendidas qualidades de uvas, naturaes ou obtidas por enxertos.

Vimos assim, além das especies vulgares e assaz conhecidas, o *Moscateil blanc portugais* (que da Europa exportam em grande quantidade para o Rio e S. Paulo) *Chasse la rose* (de dous annos e completamente carregadas!) *Gracrauge* (enxerto de um anno), e outras qualidades que, apesar de usadas quasi em estufas, teem produzido perfeitamente ao ar livre.

Na secção de uvas para vinhos foram-nos mostradas as qualidades seguintes:

Alicante, Bouschet, Gamoir de la *Seitel* Germão de Bourgogne, Erlomom algermim, etc., etc., que produzem verdadeiros ne-stares...

Para vinhos brancos, existem na quinta magnificas uvas, entre as quaes notamos a Emilion, Cabernais, Sauvignon, Mul-becco, etc.

O Sr. Gastão Poplade, com muitos esforços, conseguiu aclimatar na sua quinta as uvas *azues portuguezas*, de grande belleza, e de um sabor delicioso, e ainda a *Ozerrois Buprestres*, a *Aramom*, *Jefferson* (americana), *Lindella*, (idem) e *Duchesse*, (idem), todas brancas.

Em um espaço vivo, existem, para a venda, em numero notavel, as seguintes qualidades:

*Alba de Bologne*, *Alfonse de la Valle Chas-selas violets*, *Madres Field*, *Icales*, *Moscateil blanc d'Alexandrie*, *Chasselas dorée*, *Sabal-xanoid*, *Moscateil de Jesus*, *Meastes Pearson*, *Syria*, *Moscateil de Hamburgo*, *Batawis*, *Treshbreno*, etc., esplendidamente desenvolvidas.

As variedades selvagens para enxertia, que tambem o Sr. Poplade possui em sua quinta, acham-se em pleno e seguro desenvolvimento.

Em pequenos depositos de madeira vimos grande numero de aparelhos empregados nos trabalhos da quinta.

O cultivador *Planet*, os arados, os aparelhos de pulverização para tratamento das videiras, as enxofradoras *Vermorel*, etc., muito facilitam a tarefa dos encarregados dos serviços.

Na quinta existem ainda esplendidas colleções de plantas para sales, cultivadas pelo Sr. Poplade, entre as quaes notamos palmeiras conypha austera, lactania bour-bonica, arecas bambu, cocus vedeliana, arecas de diversas qualidades, sagus, azalias, camélias, aucubas, varias especies de pinos, jaboticabeira do Sabará, etc.

Observamos ainda a existencia de larga quantidade de pés de saborosissimas fructas: peras, maçãs, ameixas do Japão, peccogos, etc.

Trabalham na quinta, durante o anno, sete pessoas, sendo esse numero elevado a 12 durante a safra.

A bella propriedade do Sr. Poplade tem 10 hectares, dos quaes mais de nove inteiramente cultivados com 40 qualidades de uvas em produção e 80 em preparo ou em experiencias.

A produção do vinho eleva-se annualmente a 65 pipas, e dentro de dous annos, dada a enorme plantação de novos parreiracs, elevar-se-ha a 200 pipas.

Em S. Paulo, para onde o Sr. Gastão Poplade exporta grande quantidade das suas saborosas uvas e dos seus apreciados vinhos, o kilo da uva paranaense tem alcançado, na confeitaria Castellões, o alto preço de 8\$000.

No seu estabelecimento, á rua Quinzo de Novembro, e na confeitaria Henke, o Sr. Poplade exporá brevemente á venda uvas das melhores qualidades já em completa produção.

A tarde cahia, quando, agradecendo ao distincto cavalheiro, Sr. Gastão Poplade, o trato fidalgo que nos dispensou e a gentileza com que se promptificou a attender aos nossos pedidos, nos retirámos, trazendo grata e inapagavel recordação daquella quinta-modelo, onde, após 17 annos de esforços ingentes, o seu proprietario viu coroados do mais completo exito os trabalhos que intentára, para introduzir no Paraná o cultivo das melhores e mais apreciadas qualidades de uvas.

(D'A Republica, de Curityba.)

## NOTICIARIO

**Pagadoria do Thesouro Federal** — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Chefe do Estado e gabinete, Secretarias do Exterior, Justiça, Viação, Senado e Camara, aposentados de todos os Ministerios, Côrte de Appellação, juizes seccionaes do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro, juizes de direito, Ministerio Publico, Tribunal do Jury, Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, pretores, Tribunal de Contas, Thesouro Federal, fiscaes de bancos e companhias, Inspectoria de Obras Publicas, Archivo Publico, Junta Commercial, Caixa de Conversão e Extinctos.

**Externato do Gymnasio Nacional** — O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 30 de janeiro proximo findo foi o seguinte:

Arithmetica — Um inhabilitado.  
Arithmetica e algebra — Dous inhabilitados.

Geometria plana — Approvados: plenamente, Benjamin Constant Neves Gouzaga e Onesimo Coelho; simplesmente, Francisco Affonso de Assis Figueiredo, Otto Gomes de Faria, Angelo Campello e Symphronio Raymundo Alves Coelho.

Elementos de physica e chimica — Approvados simplesmente, Plinio Freire de Moraes, Eduardo Gomensoro, Benjamin Franklin de Albuquerque Lima Junior e Manoel José de Abreu.

Historia natural — Approvado simplesmente, Manoel Roberto Teixeira.

Dous reprovados.

Historia geral, especialmente do Brazil — Approvados plenamente, Eugenio Trino Lins de Almeida e Carlos Pinheiro dos Santos Bastos.

Historia do Brazil, especialmente — Approvados: plenamente, Eurico Wal'au da Gama Cockrane; simplesmente, Edgard Gomes Pereira e Celso Alvim da Gama e Souza.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Petropolis*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Parahyba*, para Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo *Aachen*, para S. Francisco e Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Tamar*, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1, objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Poitou*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior, até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itaituba*, para os Portos do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota—Saques para Portugal, e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

### Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóras, em Cascadura, foi, no dia 30 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Tota.
Existiam.....	1.009	532	1.541
Entraram.....	29	23	52
Sahiram.....	20	13	33
Falleceram.....	9	1	10
Existem.....	1.009	541	1.550

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 599 consultantes, para os quaes se aviaram 682 receitas.

Fizeram-se quatro obturações de dentes.

**Obituário**—Sepultaram-se, no dia 30 de janeiro de 1907, 63 pessoas, sendo:

Nacionais.....	54
Esrangeiros.....	9
	63
Do sexo masculino.....	46
Do sexo feminino.....	23
	63
Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	31
	63
Indigentes.....	24

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Serviço meteorológico nacional.—  
Resumo meteorologico e magnetico do dia 30 de janeiro de 1907 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas.						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	753.21	25.5	21.26	87.5	NNE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	752.86	25.0	21.49	89.0	NNE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	752.73	24.8	21.23	89.0	NNW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	752.74	24.7	20.80	90.0	NNW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	752.73	24.7	21.18	91.7	WSW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	753.23	24.8	21.31	91.8	N	2	Incerto	..	—	—	—	—	—	—	—
	7....	753.58	25.0	21.57	92.0	N	4	Incerto	Chuviscos	..	—	—	—	—	—	—
	8....	753.92	25.0	21.57	92.0	WNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	—
	9....	754.13	25.8	21.83	88.4	WNW	2	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	—
	10....	754.56	26.7	22.50	86.5	N	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	—
	11....	754.62	25.9	17.82	83.9	ESE	2	Incerto	Chuviscos	..	—	—	—	—	—	—
	12....	754.32	26.6	20.78	80.5	SE	2	Incerto	..	..	—	—	—	2.45	0.10	—
	13....	754.02	26.8	20.27	77.4	SE	3	Encoberto	..	..	—	—	—	—	—	—
	14....	753.05	26.1	20.12	80.1	SE	4	Incerto	..	..	—	—	—	—	—	—
	15....	752.81	26.6	20.04	77.3	SSE	6	Bom	..	K.CK.SC	5	—	—	—	—	—
	16....	752.78	25.6	19.47	79.6	SE	6	Bom	..	..	7	—	—	—	—	—
	17....	752.83	25.2	19.53	82.0	SSE	6	Incerto	Trovões	..	—	—	—	—	—	—
	18....	754.15	25.1	19.33	82.0	SSE	2	Incerto	Chuviscos	..	—	—	—	—	—	—
	19....	754.06	24.0	18.79	85.0	W	2	Incerto	Chuviscos	..	—	—	—	—	—	—
	20....	754.11	24.0	19.70	89.0	W	2	Incerto	Chuviscos	..	—	—	—	—	—	—
	21....	751.04	23.9	20.12	91.0	WSW	2	Incerto	Chuviscos	..	—	—	—	—	—	2.03
	22....	754.14	23.9	20.33	92.0	W	1	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	—	—	—	—	—	—
	23....	754.14	23.8	20.39	93.0	WNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	KN.CK	9	26.8	27.0	23.3	—	—
	24....	754.33	23.7	20.25	93.0	N	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

Das 14 hs. 40 ms. (2 hs. 40 ms. p.) ás 15 hs. 15 ms. (3 hs. 15 ms. p.) observou-se um nevoeiro denso, formando paredão, que, vindo do mar, entra pela barra em direcção ao fundo da bahia. Trovejou ao NW das 16 hs. 50 ms. (4 hs. 50 ms. p.) ás 18 hs. (6 hs. p.) e choveu a pouca intensidade e chuvejou das 18 hs. (6 hs. p.) ás 21 hs. (9 hs. p.).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 30 - 1 - 07 = 8° 58' 55" NW

Secção de Meteorologia, 31 de janeiro de 1907— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....	761.00	25.8	—	23.95	S. Paulo.....	758.90	21.6	17.44	23.10
S. Luiz.....	—	—	—	28.00	Santos.....	760.08	27.0	15.46	26.65
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	758.90	25.8	21.83	27.80
Fortaleza.....	761.19	29.7	20.07	28.39	Curityba.....	756.00	21.2	15.48	23.10
Natal.....	761.20	28.7	19.63	27.75	Guarapuava.....	759.18	21.2	16.66	23.00
Parahyba.....	—	—	—	27.20	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	761.28	28.8	21.20	28.50	Posadas (x).....	758.89	30.0	20.46	28.50
Joazeiro.....	759.86	26.5	11.75	25.00	Florianopolis.....	759.35	25.7	20.95	24.75
Maceió.....	—	—	—	26.75	Corrientes (x).....	759.20	27.0	18.42	28.50
Aracajú.....	761.55	27.0	22.31	23.35	Itaqui.....	757.68	26.4	17.31	27.10
Ondina (Bahia).....	760.40	27.0	20.73	26.10	Porto Alegre.....	756.93	26.0	21.76	26.00
S. Salvador.....	761.28	26.0	20.95	25.40	Santa Maria.....	756.37	25.5	17.50	27.25
Cuyabá.....	765.59	26.4	20.70	26.00	Bagé.....	?	26.5	19.69	27.50
Uberaba.....	762.20	21.2	16.65	26.35	Rio Grande.....	757.78	21.5	19.30	27.20
Victoria.....	757.69	32.0	24.06	28.81	Gordoba (x).....	757.01	29.0	15.35	27.50
Barbacena.....	759.00	21.0	16.41	20.75	Rosario (x).....	758.20	28.0	9.24	24.50
Juiz de Fora.....	761.55	23.0	18.72	20.33	Mendoza (x).....	759.80	24.0	10.14	26.00
Campinas.....	769.43	21.6	18.19	22.75	Buenos Aires (x).....	758.10	26.0	?	25.50
Capital (Rio).....	759.51	25.2	22.06	25.15	Montevideo.....	757.50	24.2	14.29	21.95

Em Santos choveu ao meio-dia de hontem, cahindo um aguaceiro forte.  
Em Paranaguá chuvejou na tarde de hontem e na manhã de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia : Tempo variavel. Ventos variavcis.  
Nota.—As observações com este signal (x) são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico— Dia 30 de janeiro de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Cao		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.1	25.5	20.3	82	2.1	NW	1.0	KN. N	
4 h. m.....	752.3	24.2	20.2	90	2.2	NW	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	753.5	25.0	20.8	88	1.8	NW	1.0	CK. KN. N	
10 h. m.....	753.9	26.0	21.4	85	0.0	Nullo	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	753.4	24.5	19.6	85	6.7	SE	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	752.0	21.4	19.6	87	10.0	SSE	0.5	C. CK. K	
7 h. t.....	753.7	24.2	18.5	83	3.8	WNW	1.0	KN	
10 h. t.....	753.7	24.1	20.4	91	2.9	NW	1.0	KN. N	
Médias.....	753.20	24.74	20.10	86.5	3.7		0.9		

Temperatura: maxima, ás 10 1/2 hs. M, 26.5; minima, ás 3 1/4 M, 24.0.— Evaporação em 24 horas, 1.9.— Ozono: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n. 3.— Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, gottas; ás 7 hs. da noite, gottas.— Total em 24 horas, gottas.— Horas de insolação: 2 hs.

MARCAS REGISTRADAS

N. 31

Certifico que a marca pertencente a Salrador Costa & Comp., registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 31, foi depositada nesta junta em 24 de janeiro do corrente anno, com o *Diario Official* do Paraná, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de janeiro de 1907.— *Honorio de Campos*, official maior. Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas no valor total de 1\$100 e á margem o carimbo da Junta Commercial.

N. 44

Certifico que a marca pertencente a Altiwo Halfeld, registrada na Junta Commercial de Bello Horizonte, sob n. 44, foi depositada nesta junta, em 28 de janeiro do corrente anno, com a folha *Minas Geraes*, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de janeiro de 1907.— *Honorio de Campos*, official maior. Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas no valor total de 1\$100 e á margem o carimbo da Junta Commercial.

Ns. 670 e 671

Certifico que as marcas pertencentes a Manoel de Macedo, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob ns. 670 e 681, foram depositadas nesta junta, em 10 de janeiro do corrente anno, com o jornal *A Republica*, em que foram publicadas. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de janeiro de 1906.— *Honorio de Campos*, official maior. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 1\$100. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 673 a 675

Certifico que as marcas pertencentes á Viuva Corrêa & Filhos, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob ns. 673 a 675, foram depositadas nesta junta em 24 de janeiro do corrente anno, com a folha *A Republica*, em que foram publicadas. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de janeiro de 1907.— *Honorio de Campos*, official maior. Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas no valor total de 1\$100, e á margem o carimbo da Junta Commercial.

Certidão de marca

Ulm. Sr. presidente da Junta Commercial da Capital Federal—Bogaert & Comp., negociantes estabelecidos em S. Paulo, á rua da Victoria n. 15 A, com fabrica de perfumarias, pedem vos digneis mandar-lhes passar por certidão si os seguintes productos de seu fabrico denominados «Violeta ao Petroleo», «Triplo Extracto do Kiss Niz do Matão», «Amazona», «Cosmetico para cabello», «Pó de arroz superior», «Agua de quina ao petroleo», «Pasta Hungara» e «Extra-fino» se acham depositadas nesta junta as respectivas marcas, juntamente com os respectivos diarios officiaes do Estado de S. Paulo e do registro competente na Junta Commercial desse Estado. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1907.— *Bogaert & Comp.*

Certifico que as marcas pertencentes a Bogaert & Comp., registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob ns. 787 a 791, denominadas: «Violeta ao Petroleo», «Triplo Extracto ao Kiss Niz do Matão», «Amazona», «Cosmetico para cabello», «Pó de arroz superior», «Agua de quina ao petroleo» e «Extra-fino» foram depositadas nesta junta, em 28 de janeiro do corrente anno, com o *Diario Official* de S. Paulo, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de janeiro de 1907.— *Honorio de Campos*, official maior (Pagou 1\$100 em estampilhas.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 30 de janeiro de 1907.....	9.059:897\$312
Idem do dia 31:	
Em papel..	178:031\$077
Em ouro....	123:468\$632
	303:503\$659
	9.363:400\$971
Em igual periodo de 1906	6.358:166\$308

RECEDEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 31 de janeiro de 1907

Interior.....	51:815\$022
Consumo:	
Fumo.....	2:067\$500
Bebidas.....	3:084\$400
Phosphoros....	3:000\$000
Calçado.....	2:363\$000
Perfumarias...	200\$400
Especialidade de s pharmaceuticas.....	2:537\$000
Vinagre.....	149\$600
Conservas.....	300\$000
Chapéos.....	1:910\$000
Tec'dos.....	1:070\$000
Bengalas.....	40\$000
Registro.....	4:180\$000
	20:904\$500
Extraordinaria.....	13:810\$951
Deposito.....	80\$000
Renda com applicação especial.....	5:652\$965
Total.....	92:333\$438

Renda de 2 a 30 de janeiro de 1907.....	2.183:314\$665
	2.275:683\$103
Em igual periodo de 1906....	1.861:273\$207

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EXERCICIO DE 1907

Rendimento do mez de janeiro de 1907

	ORDINARIA	Ouro	Papel	Total
<b>Importação :</b>				
Direitos de importação para consumo.....		2,571:643\$052	4,458:596\$109	
2 % ouro, sobre o valor official dos cereaes.....		\$	\$	
Expediente dos generos livres.....			258:121\$409	
Idem das capatazias.....			50:926\$426	
Armazenagem.....			196:134\$113	
Taxa de estatistica.....			14:341\$167	7,549:763\$276
<b>Entrada, sahida e estadia de navios :</b>				
Imposto de pharócs.....		8:120\$000		
Imposto da doca.....		12:203\$046	27\$820	20:350\$866
<b>Addicionaes :</b>				
10 % <sub>a</sub> sobre o expediente dos generos livres.....			25:536\$319	25:536\$319
<b>Interior :</b>				
Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> .....			362\$740	
Dita do Laboratorio Nacional.....			17:295\$000	
Dita da Assistencia a Alienados.....			3:312\$330	
Imposto do sello.....			\$	
Dito sobre subsidios e vencimentos.....			\$	21:000\$070
<b>Consumo :</b>				
	Fumo.....	20:603\$170		
	Bebibas.....	14:469\$400		
	Phosphoros.....	\$		
	Chlorureto de sodio em notas (44.219,300).....	44:235\$300		
	Calçado.....	2:081\$550		
	Velas.....	350\$000		
<b>TAXAS SOBRE.....</b>	Perfumarias.....	12:585\$620		
	Especialidades pharmaceuticas.....	13:173\$580		
	Vinagre.....	333\$950		
	Conservas.....	24:490\$135		
	Cartas de jogar.....	1:847\$000		
	Chapéos.....	6:858\$500		
	Bengalas.....	658\$400		
	Tecidos.....	183:861\$440		
	Vinho estrangeiro engarrafado.....	147:628\$980		
			473:229\$025	73:229\$025
<b>Renda extraordinaria:</b>				
Montopio dos empregados.....			—	
Indemnizações.....			—	
<b>Renda com applicação especial:</b>				
<b>PARA FUNDO DE RESGATE DO PAPEL-MOEDA :</b>				
	Multas de expediente e por infra- ção do regulamento.....	12:450\$492		
<b>RENDAS EVENTUAES.....</b>	Renda da typographia e do «Bo- tim da Alfandega».....	714\$800		
	Expediente de 3 % das arremata- ções para consumo.....	1,061\$910		
	Marcação de animacs.....	7\$500.		
	Desinfecções.....	152\$760		
			14:337\$462	
<b>Para fundo de garantia do papel moeda:</b>				
Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.....		642:910\$763		657:298\$225
Obras do porto:				
Imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....		500:740\$749		500:740\$749
		3,735:617\$610	5,512:299\$920	9,247:917\$530
<b>Depositos:</b>				
Diversos.....		3:810\$642	60:820\$690	
<b>Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:</b>				
Importação.....	29:407\$015			
Idem para a Santa Casa:				
Despacho marítimo.....	8:667\$360		33:074\$375	
<b>Idem para a Intendencia—Importação.</b>				
Mesa de Rendas de Macahé:			10:989\$123	
Rendimento do mez de .....			4:794\$220	118:489\$255
		3,739:428\$252	5,626:978\$33	9,366:406\$785
<b>Renda total</b>				
		Em ouro.....	3,739:423\$252	
		Em papel.....	5,626:978\$533	
<b>Total geral.....</b>	<b>9,366:406\$785</b>			

Segunda secção, 31 de janeiro de 1907.— O chefe interino, *Adolpho Henrique Vieira Souto*. — O 3º escripturario, *M. P. da Rocha Lima*.

## EDITAES E AVISOS

### Externato do Gymnasio Nacional

#### EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Sabbado, 2 de fevereiro, ás 11 horas da manhã, serão chamados os seguintes candidatos:

#### Inglez

(Diversos cursos—ultimo dia)

Carlos Galdino Loal.  
Antonio Cardoso Pires Junior.  
Francisco Octaviano da Silveira.  
José de Araujo Coutinho Junior.  
Joaquim dos Santos Coelho Lobo Junior.

#### Historia universal e do Brazil

(Diversos cursos)

Antonio Cambráia do Nascimento.  
Adolpho Victorio da Costa.  
Luiz de Drummond.  
João Pedreira do Couto Ferraz Netto.  
Paulo Albino Dias da Silva.  
Rodolpho Albino Dias da Silva.  
Alcino Francisco Brum d'Avila.  
Francisco de Lima Cardoso.  
Edgard Teixeira Peckolt.

#### Arithmetica

(Diversos cursos)

Manoel Valentim de Gouvêa Sobrinho.  
Jorge Leite da Fonseca e Silva.  
Herbert de Aguiar Romero.  
Waldemar de Pinna.  
Leovigildo de Rozendo Cardoso.  
Caio Carneiro da Cunha.  
Rubem Lopes Moutinho.  
Aristides Secundino de Lemos.

#### Geometria e trigonometria e geometria plana

(Diversos cursos)

Gaston de Figueiredo.  
Armando Romero.  
Ruy Pereira Gomes.  
Benjamin Guilherme dos Reis Junior.  
Benedicto Nobrega Passarinho.  
Hermenegildo Rocha de Almeida Reis.  
Guilherme Barbedo.  
José Luiz Homem Junior.  
Mario Leite Serrão.

#### Physica e chimica

(Cursos de minas e de medicina)

Alcino da Silva Vieira.  
Paulo Alfonso Franco.  
Horacio Corrêa Bandeira de Mello.  
Manoel Corrêa da Veiga.  
Carlos Viveiros da Costa Lima.  
Armando Pereira de Oliveira.  
Luiz Cesar de Andrade.  
Armiro Pinto Marques.  
Americo da Cunha Brandão.

#### Historia natural

(Curso de pharmacia)

João de Siqueira Dias.  
Alcides Crissiuma de Figueiredo.  
Henrique Rodrigues da Rocha.  
Roberto Monteiro Lopes Guimarães.  
Jayme da Silva Campos.

Alpheu Ribeiro Braga.  
José Nicodemos Monteiro de Barros.  
Ricardo Gomes da Costa.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 31 de janeiro de 1907.—O secretario, Paulo Tavares.

### Externato do Gymnasio Nacional

#### RESULTADO DOS EXAMES DO 5º ANNO

Alexandre Naylor, plenamente, gráo 6 em inglez, simplesmente, gráo 1, em allemão, simplesmente, gráo 3, em latim, simplesmente, gráo 4, em grego, plenamente, gráo 8, em litteratura, plenamente, gráo 6, em mecanica, simplesmente, gráo 5, em physica e chimica, simplesmente, gráo 4, em historia natural, e plenamente, gráo 8, em historia geral. Arthur Henock dos Reis, simplesmente, gráo 5, em inglez, simplesmente, gráo 4, em latim, plenamente, gráo 7, em physica e chimica, simplesmente, gráo 5, em historia natural, e plenamente, gráo 8, em historia geral. Caio Julio Tavares, simplesmente, gráo 5, em inglez, simplesmente, gráo 4, em allemão, simplesmente, gráo 4, em latim, simplesmente, gráo 3, em grego, plenamente, gráo 8, em litteratura, simplesmente, gráo 5, em mecanica, plenamente, gráo 8, em physica e chimica, plenamente, gráo 8, em historia natural, e plenamente, gráo 8, em historia geral. Carlos José Veisissimo, plenamente, gráo 6, em inglez, simplesmente, gráo 4, em allemão, simplesmente, gráo 4, em latim, simplesmente, gráo 4, em grego, plenamente, gráo 8, em litteratura, plenamente, gráo 6, em mecanica, simplesmente, gráo 5, em physica e chimica; plenamente, gráo 6, em historia natural; plenamente, gráo 8, em historia geral. Celso Alvim da Gama e Souza, simplesmente, gráo 5, em inglez; simplesmente, gráo 3, em latim; plenamente, gráo 8, em litteratura; simplesmente, gráo 4, em mecanica; simplesmente, gráo 5, em physica e chimica; simplesmente, gráo 5, em historia natural; plenamente, gráo 6, em historia geral. Decio Lyra da Silva, plenamente, gráo 7, em inglez; simplesmente, gráo 2, em latim; plenamente, gráo 7, em litteratura; plenamente, gráo 9, em physica e chimica; plenamente, gráo 8, em historia natural; plenamente, gráo 7, em historia geral. Francisco Furtado Reis, plenamente, gráo 6, em inglez; simplesmente, gráo 5, em latim; plenamente, gráo 8, em physica e chimica; plenamente, gráo 7, em historia natural; plenamente, gráo 8, em historia geral. Heitor da Nobrega Beltrão, plenamente, gráo 7, em inglez; plenamente, gráo 7, em allemão; plenamente, gráo 6, em latim; plenamente, gráo 6, em grego; plenamente, gráo 9, em litteratura; plenamente, gráo 6, em mecanica; distincção, em physica e chimica; plenamente, gráo 8, em historia natural; plenamente, gráo 9, em historia geral. Jacques Raymond Ferreira da Silva, plenamente, gráo 6, em inglez; simplesmente, gráo 5, em latim; plenamente, gráo 7, em litteratura; plenamente, gráo 6, em physica e chimica; simplesmente, gráo 2, em historia natural; plenamente, gráo 6, em historia geral. Joaquim Leite Vieira Guimarães, plenamente, gráo 6, em inglez; plenamente, gráo 8, em allemão; simplesmente, gráo 3, em latim; simplesmente, gráo 1, em grego; simplesmente, gráo 4, em mecanica. Luiz Pereira de Souza Botafogo, plenamente, gráo 6, em inglez; simplesmente, gráo 5, em latim; plenamente, gráo 7, em historia geral. Mario Marques Lisboa, plenamente, gráo 6, em inglez; simplesmente, gráo 2, em allemão; simplesmente, gráo 4,

em latim; simplesmente, gráo 1, em grego; plenamente, gráo 8, em litteratura; plenamente, gráo 7, em mecanica; plenamente, gráo 6, em physica e chimica; simplesmente, gráo 1, em historia natural; plenamente, gráo 8, em historia geral. Ulysses Casado Lima Junior, plenamente, gráo 6, em inglez; plenamente, gráo 7, em allemão; simplesmente, gráo 5, em latim; plenamente, gráo 6, em grego; plenamente, gráo 8, em litteratura; plenamente, gráo 7, em mecanica; plenamente, gráo 7, em physica e chimica; plenamente, gráo 7, em historia natural; plenamente, gráo 8, em historia geral. Waldemar de Torres Bandoira, plenamente, gráo 6, em inglez; simplesmente, gráo 1, em allemão; simplesmente, gráo 4, em latim; simplesmente, gráo 3, em grego; plenamente, gráo 8, em litteratura; plenamente, gráo 7, em mecanica; plenamente, gráo 7, em physica e chimica; plenamente, gráo 8, em historia natural; plenamente, gráo 8, em historia geral.

Em inglez não compareceu 1.

- » allemão » » 1.
- » latim » » 1.
- » litteratura não compareceram 2.
- » mecanica não compareceu 1.
- » physica e chimica não compareceram 3.
- » historia natural não compareceram 3.
- » historia geral » » 2.

### Escola de Minas

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA 3ª SECÇÃO DA ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço publico estar aberta na secretaria da mesma, até o dia 17 de março de 1907, a inscripção do candidatos no concurso para o provimento effectivo do logar de lente substituto da 3ª secção, que, nos termos do regulamento de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017), comprehende as seguinte cadeiras:

2ª cadeira do segundo anno do curso fundamental—Mecanica geral.

1ª cadeira do terceiro anno do curso fundamental—Mecanica geral—*Mecanica applicada: cinematica e dynamica applicadas. Theoria da resistencia dos materiaes, Grapho-estatica.*

1ª cadeira do segundo anno do curso especial—*Hydraulica e thermo-dynamica. Machinas motrizes e operatrizes.*

2ª cadeira do terceiro anno do curso especial—*Navegação interior. Portos de mar. Pharões. Hydraulica agricola. Abastecimento de agua e exgottos.*

Os candidatos deverão satisfazer ás disposições contidas nos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Coligo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario (decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901).

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de dezembro de 1906.—O secretario, Clodomiro de Oliveira.

### Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 5ª SECÇÃO DA ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO

De ordem da congregação da Escola de Minas, faço publico que, nos termos do artigo 69 do Coligo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, ella resolveu

espaçar por mais noventa dias o prazo para inscrição de candidatos no concurso para provimento effectivo do logar de substituto da 5ª secção; pelo que, até 1 hora da tarde do dia 17 de abril do corrente, está aberta nesta secretaria a inscrição do candidatos no concurso referido. Nos termos do regulamento de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017) a 5ª secção comprehende as seguintes: 3ª e 5ª, do 1º anno do curso fundamental; 5ª e 6ª, do 2º anno do curso fundamental; 4ª do 3º anno do curso fundamental; 4ª e 5ª do 1º anno do curso especial; e 4ª, do 2º do curso especial.

Secretaria da Escola de Minas, 17 de janeiro de 1907.— O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

**Guarda Nacional**

Fernando Mendes de Almeida, doutor em direito, coronel chefe do estado-maior da guarda nacional da Capital Federal:

Pelo presente edital é chamado o tenente do 1º esquadrão do 2º regimento de cavalaria da guarda nacional desta Capital Edmundo Michel para que se apresente neste quartel-general dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob as penas da lei. E para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente, que assigno.

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 29 de janeiro de 1907.— Dr. *Fernando Mendes de Almeida*.

**Directoria Geral de Saude Publica**

**INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foi intimado a satisfazer, nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 7ª Delegacia de Saude:

Joaquim de Oliveira e Silva, residente á rua do S. Pedro n. 26, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 15.478ª relativa ao predio n. 241 da rua Visconde de Itaúna, infringindo o § 1º do art. 93 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1 de fevereiro de 1907.— O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. director geral, convidado os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Praia de Botafogo n. 238, dia 1, ás 11 horas da manhã;

Praia de Botafogo n. 242, dia 1, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua S. Clemente n. 42, dia 1, ás 12 1/2 horas da manhã;

Rua S. Clemente n. 99, dia 1, á 1 hora da tarde;

Rua Marquez de Olinda ns. 40, 44 e 46, dia 1, ás 2 horas da tarde;

Rua da Piedade n. 9, dia 2, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Assumpção ns. 20 e 22, dia 2, ás 3 horas da tarde;

Rua S. João Baptista, ns. 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14, dia 4, ás 11 horas da manhã;

Rua General Severiano n. 8, dia, 4, á 1 hora da tarde;  
 Rua General Severiano n. 42, dia 4, ás 1 1/2 da da tarde;  
 Rua General Severiano n. 70, dia 4, ás 2 horas da tarde;  
 Praça Malvino Reis, pensão Henriqueta, dia 5, ás 12 horas do dia;  
 Rua Barroso ns. 19 A, 21 e 23, dia 5, á 1 hora da tarde;  
 Rua Figueiredo Magalhães n. 4, dia 5, ás 2 horas da tarde;

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de janeiro de 1907.—O secretario, *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidado os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Camerino ns. 109 e 111 (padaria).  
 Rua do Rezende n. 91.  
 Rua Imperial n. 41.  
 Rua Imperial n. 31.  
 Rua Tavares n. 48.  
 Rua Imperial n. 23.  
 Rua Sophia n. 19.  
 Rua Marquez de Olinda n. 44.  
 Rua Visconde de Itaúna n. 42 (sobrado e loja).  
 Rua Thereza n. 14 (barracão).  
 Rua Gonzaga Bastos (terreno sem numero e defronte ao predio n. 4).  
 Rua Theophilo Ottoni n. 23.  
 Rua da Alfandega n. 214.  
 Rua Luiz de Camões n. 64.  
 Rua da Quitanda n. 118.  
 Travessa das Mangueiras n. 35.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de janeiro de 1907.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidado os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo assignados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Theophilo Ottoni n. 177, dia 9 de fevereiro vindouro, ás 12 horas da tarde;  
 Rua Theophilo Ottoni n. 105, dia 9 de fevereiro, ás 12 1/2 horas da tarde;  
 Rua Theophilo Ottoni n. 23, dia 9 de fevereiro, á 1 hora da tarde;  
 Rua Theophilo Ottoni n. 12, dia 9 de fevereiro, á 1 1/2 hora da tarde;  
 Rua do Carmo n. 61, dia 9 de fevereiro, ás 2 horas da tarde;  
 Rua do Carmo n. 57, dia 9 de fevereiro, ás 2 1/2 horas da tarde;  
 Rua Gonçalves Dias n. 43, dia 9 de fevereiro, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de janeiro de 1907.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidado os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora

infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Conceição n. 24, dia 1 de fevereiro, ás 12 horas da tarde;

Rua da Conceição n. 26, dia 1 (de fevereiro), ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua da Conceição n. 36, dia 1 de fevereiro, á 1 hora da tarde;

Rua da Conceição n. 50, dia 1 de fevereiro, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua do Nuncio ns. 24 e 26, dia 1 de fevereiro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Nuncio n. 38, dia 1 de fevereiro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua de S. Pedro ns. 280 e 282, dia 4 de fevereiro, ás 12 horas da tarde;

Rua de S. Pedro n. 284, dia 4 de fevereiro, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua de S. Pedro ns. 288 e 290, dia 4 de fevereiro, á 1 hora da tarde;

Rua do Hospicio n. 175, dia 4 de fevereiro, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 282, dia 4 de fevereiro, ás 2 horas da tarde;

Rua General Camara n. 14, dia 6 de fevereiro, ás 12 horas da tarde;

Rua General Camara n. 18, dia 6 de fevereiro, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua General Camara n. 20, dia 6 de fevereiro, á 1 hora da tarde;

Rua General Camara n. 22, dia 6 de fevereiro, á 1 1/2 da tarde;

Rua General Camara n. 24, dia 6 de fevereiro, ás 2 horas da tarde;

Rua General Camara n. 26, dia 6 de fevereiro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Primeiro de Março n. 81, dia 6 de fevereiro, ás 3 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 175, dia 8 de fevereiro, ás 12 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 189, dia 8 de fevereiro, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 243, dia 8 de fevereiro, á 1 hora da tarde;

Rua do Hospicio n. 245, dia 8 de fevereiro, á 1 1/2 da tarde;

Rua do Hospicio n. 247, dia 8 de fevereiro, ás 2 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 249, dia 8 de fevereiro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 229, dia 15 de fevereiro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 230, dia 15 de fevereiro, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 286, dia 15 de fevereiro, á 1 hora da tarde;

Rua do Hospicio n. 316, dia 15 de fevereiro, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua do Hospicio n. 318, dia 15 de fevereiro, ás 2 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 320, dia 15 de fevereiro, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de janeiro de 1907.—O secretario, Dr. *J. Pedroso*.

**Ministerio das Relações Exteriores**

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. Robert Schoenn fica encarregado do Consulado Geral

da Persia no Rio de Janeiro, durante a ausencia respectivo vice-consul Sr. Peter Trinks.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1907.  
—O director geral interino, *Frederico Affonso de Carvalho*.

### Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de quatro lotes de terrenos dessa fazenda

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que, tendo os abaixo mencionados requerido por aforamento terrenos da referida fazenda, a saber:

Antonio Lopes Villatoro, um terreno com 94<sup>m</sup>,0 de frente, á travessa da Providencia, lote n. 1.

José Joaquim Ribeiro, com 70<sup>m</sup>,0 de frente á rua Cruvello Cavalcanti, lote n. 4.

Manoel Antonio Fernandes, com 15<sup>m</sup>,40 de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz, lote n. 22.

Antonio Coelho de Souza, com 13<sup>m</sup>,0 de frente, á rua do Commercio, lote n. 31, com um muro velho.

Acha-se aberta concorrência publica para os aforamentos dos mesmos terrenos, sob as condições abaixo mencionadas, servindo de base o preço dos fóros, das joias e do valor dado ao muro velho do ultimo lote, sobre os quaes versará a mesma concorrência e que são os seguintes:

	Joias	Fóros
Pelo lote n. 1, á travessa da Providencia.....	854\$160	11\$630
Pelo lote n. 4 á rua Cruvello Cavalcanti.....	159\$010	14\$000
Pelo lote n. 22 á Estrada Geral de Santa Cruz.....	3\$000	3\$180
Pelo lote n. 31 á rua do Commercio.....	118\$170	6\$000

e 200\$, preço por quanto foi avaliado o muro velho existente neste ultimo terreno.

As propostas deverão ser devidamente selladas, em cartas lacradas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, sendo as mesmas propostas abertas á 1 hora da tarde do dia 7 de fevereiro proximo futuro, na secção dos Proprios Nacionaes.

Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na thesouraria geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo de aforamento.

Os proponentes preferidos deverão entrar no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as importancias das respectivas medições na Superintendencia Nacional de Santa Cruz, mediante guia passada pela socção dos Proprios Nacionaes, as quaes são: de 233\$200, pelo 1º terreno; 115\$920, pelo 2º; 33\$, pelo 3º e 10\$660, pelo 4º e ultimo; e bem assim com a importancia que for proposta para indemnização do muro velho existente neste ultimo terreno, sob pena de perderem, em favor do Thesouro, os depositos feitos, si não assignarem os termos de aforamento que dependem dos respectivos pagamentos.

Na secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia Nacional de Santa Cruz poderão os Srs. concurrentes pedir quaesquer esclarecimentos a respeito dos aforamentos de que se trata.

Directoria das Rendas Publicas, 8 de janeiro de 1907.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

### Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em commissão, convido os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

a) fabricas.....	200\$000
b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso.....	100\$000
c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:	
De 1ª classe.....	50\$000
As demais.....	30\$000
d) casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias.....	30\$000
e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres	20\$000
f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia.....	20\$000
g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis.....	20\$000
De mais de seis a doze.....	50\$000

Chamo a attenção dos senhores interessados para as seguintes disposições do novo regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importancia.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1907.—O sub-director interino, *Epaminondas Britto*.

De ordem do Sr. director em commissão, faço publico que, do dia 1 a 23 de fevereiro vindouro, se procederá, nesta repartição, á cobrança, á bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões, relativo ao 1º semestre do corrente exercicio.

O imposto que não exceder de 200\$ será pago em uma só prestação e o que exceder áquella quantia, em duas prestações iguaes —uma no mez de fevereiro e a outra no de agosto, sendo facultado ao contribuinte pagar o imposto antes dos prazos acima marcados.

Não será admittido o pagamento da quota do 1º semestre deste anno ficando em debito a do semestre anterior.

Os que não pagarem o imposto, nos prazos regulamentares, incorrerão na multa de 10%, que será elevada a 15% si o devedor não realizar o pagamento até 20 de março do trimestre adicional do respectivo exercicio.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1907.—O sub-director interino, *Epaminondas Britto*.

### Caixa de Amortização

Faço publico que tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$ juro annual de 5% (antigo 6%) papel, de ns. 278.606 a 278.608, emitidos em 1879, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 31 de janeiro de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 5

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que ás portas dos armazens ns. 1, 6, 9 e 11, no dia 5 de fevereiro de 1907, ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

A.N.C.: 1 caixa n. 4, contendo obras impressas, de mais de uma côr, para annuncios, pesando bruto 10 kilos, vinda de Nova-York no vapor *Fortuna*, descarregada em 2 de março de 1907.

Lote n. 2

G.C.: 2 caixas ns. 38 e 39, contendo cartazes-annuncios, de mais de uma côr, pesando bruto 119 kilos (folhinhas), vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 3

J.R.B.: 3 caixas ns. 2/4, contendo peças de barro esmaltado, para jardim, não classificadas, pesando bruto 27 kilos.

Idem: 1 dita n. 1, contendo uma dita de barro, quebrada, pesando bruto 50 kilos.

Idem: 1 dita n. 5, contendo um busto de barro, pesando bruto 13 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Victoria*, descarregadas em 16 de março de 1905.

Lote n. 4

HWS—A: 1 caixa n. 457, contendo obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 175 kilos; vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada em 19 do mesmo mez e anno.

Lote n. 5

PPC: 1 caixa sem numero, contendo litas de productos chimicos, não especificados (liquido para tirar manchas de roupa), pesando bruto 7 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Victoria*, descarregada em 21 do mesmo mez e anno.

Lote n. 6

CPC: 1 caixa n. 1, vasia.

GAAC: 1 barril de quinto.

GZC: 2 ditos, idem.

JTP: 2 ditos idem.

PC: 1 dito idem.

Sem marca: 2 ditos idem.

JFC: 1 dito idem.

Todos em aduellas, pesando bruto 126 kilos; vindas de diversas procedencias, em diversos vapores e descarregadas em diferentes datas.

Lote n. 7

Sem marca: 67 chapas de ferro batido, simples, sem numero, pesando 2.010 kilos; vindas de Nova York no vapor *Fortuna*, descarregadas em 13 de março de 1906.

Lote n. 8

G: 1 engradado n. 737, contendo uma peça de ferro fundido simples, pesando 376 kilos, vinda de Nova York no vapor *Fortuna*, descarregado na mesma data, mez e anno.

Lote n. 9

LC: 9 caixas ns. 1 a 9, contendo vinho commum de mais de 14 grãos de força al coolica em garrafas, pesando bruto 203 kilos, vindas de Glasgow no vapor *Tilian*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1905.

Lote n. 10

FKC: 1 caixa n. 1.812, contendo obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 7 kilos, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada em 17 do mesmo mez e anno.

Lote n. 11

JBT: 1 engradado n. 1.135, contendo duas peças de ferro batido, estanhado, pesando

bruto 60 kilos, vinda de Glasgow no vapor *Tilian*, descarregado em 14 do mesmo mez e anno.

## Lote n. 12

SSMC: 1 caixa n. 2.407, contendo obras impressas de mais de uma cor (blocos para folhinhas), pesando 51 kilos.

Idem: 1 dita n. 2.406, contendo obras impressas de mais de uma cor (prospectos), pesando bruto 82 kilos; chapas de ferro batido, simples, pesando 1.800 grammas, não especificadas, vindas de Nova York no vapor *E. Prince*, descarregados em 4 do mesmo mez e anno.

## Lote n. 13

JMPC: 1 caixa n. 723, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 14 kilos, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 29 de janeiro do mesmo anno.

## Lote n. 14

Sem marca: 2 caixas ns. 27 e 28, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 141 kilos; 11 duzias de ventarolas de papelão com cabo de madeira ordinaria (anuncios); 3 quadros anuncios com moldura de madeira dourada, pesando 11 kilos, vindas de Genova no vapor *Polynesia*, descarregadas em 3 e 5 de fevereiro do referido anno.

## ARMAZEM N. 9

## Lote n. 1

83 (dentro de um triangulo): 2 caixas ns. 1.405 e 150, contendo estampas para anuncios ou brinquedos, pesando bruto 430 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Prinz Waldemar* e descarregadas em 4 de março de 1905.

## Lote n. 2

LH 201 (dentro de um losango): 1 fardo n. 27, contendo papel para embrulho, pesando bruto 87 kilos, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 2 de março de 1906.

## Lote n. 3

EISM: 12 fardos ns. 50/61, contendo papel para embrulho, pesando bruto 1.620 kilos, vindas da mesma procedencia, no vapor *Mazulonia*, descarregados em 31 do mesmo mez e anno.

## Lote n. 4

SC: 1 caixa n. 10, contendo estampas para folhinhas, pesando 103 kilos, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 30 do mesmo mez e anno.

## Lote n. 5

SASC: 1 caixa n. 1, contendo latas com leite condensado, pesando bruto 4.800 grammas, vinda de Nova York no vapor *Thompson*, descarregada em 6 do mesmo mez e anno.

## Lote n. 6

EM: 6 encapados ns. 1/6, contendo lona de algodão, pesando liquido 840 kilos, vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregados em 5 e 12 do mesmo mez e anno.

## ARMAZEM N. 11

## Lote n. 1

SAC: 1 caixa n. 2.309, contendo folhinhas de uma só cor, pesando com envoltorios de papel 108 kilos, vinda do Havre no vapor *Cordillere*, descarregada em 18 de agosto de 1905.

## Lote n. 2

AP: 2 caixas ns. 1 e 2, contendo frascos de vidro ordinario branco, sem rolha, pesando liquido 45 kilos.

Idem: 1 dita contendo tecidos de linho liso de mais de 12 até 24 fios, pesando liquido 76

kilos; tecidos de linho lavrados ou a lamascados, proprios para toalhas e semelhantes, pesando 1 kilo; tecidos de linho e algodão em partes iguaes, até 24 fios, pesando 7 kilos; tecidos de algodão cru, de mais de 49 grammas, pesando liquido 26 kilos e 700 grammas; tecidos de algodão tinto, de uma ou mais cores, de mais de 60 grammas, pesando liquido 3.859 grammas; tecidos de lã (sarja) pura ou com mescla de algodão, pesando até 450 grammas por metro quadrado, pesando 3.50 grammas.

Idem: 1 dita n. 4, contendo cobertores de lã e algodão de qualquer qualidade, branco ou de cores, pesando liquido 21 kilos, vindas de Bordéas no vapor *Laos*, descarregadas em 26 de dezembro de 1905.

## Lote n. 3

JCL&C: 6 caixas com cixos e búchas de ferro para carros, pesando liquido 515 kilos, vindas da mesma procedencia, no vapor *Amazon*, descarregadas em 29 do mesmo mez e anno.

## Lote n. 4

AV: 47 engradados ns. 1/47, contendo 700 kilos de livros impressos, vindos do Havre no vapor *Caravellas*, descarregados em 17 de janeiro de 1906.

## Lote n. 5

AN: 1 caixa n. 2.283, contendo obras de madeira não classificadas, pesando 42 kilos. CF: 1 dita n. 28, contendo amostras vindas do Havre, no vapor *Caravellas*, descarregada na mesma data, mez e anno.

## Lote n. 6

AR-1000-C: 1 caixa sem numero, contendo amostras diversas, pesando bruto 4 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 20 de novembro de 1905.

## Lote n. 7

MC: 1 caixa n. 198-2, contendo 100 duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros, no pé, pesando bruto 89 kilos, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 24 do mesmo mez e anno.

## Lote n. 8

83: 1 caixa n. 1.002, contendo estampas para brinquedos e semelhantes, pesando 117 kilos, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 30 do mesmo mez e anno.

## Lote n. 9

ATC-TW: 6 caixas ns. 1/6, contendo frascos communs de vidro ordinario, de cor, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 419 kilos, liquido real, vindas da mesma procedencia, no vapor *Prinz Waldemar*, entrado em 23 de abril de 1906.

## ARMAZEM N. 6

## Lote n. 1

S.R: 40 caixas ns. 1/40, contendo verniz não especificado, pesando bruto nas latas 3.230 kilos, vindas de Trieste no vapor *Melpomene*, descarregadas em 19 de julho de 1904.

## AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do leilão ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pagr em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1907.— Pelo inspector, *Antonio Roberto de Vasconcellos*, ajudante interino.

## Directoria Geral dos Correios

## CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LONA E SACCOS

Tendo a Directoria Geral dos Correios resolvido substituir as actuaes malas por saccos de lona cylindrica, de linho, listradas de verde e amarelo, de fundo tecido de 0,05, adoptando-se typos uniformes para todas as administrações, estabelecendo para o serviço os quatro typos de mala de 1,20×0,80; 1,00×0,60; 0,80×0,50 e 0,50×0,40, e tendo sido, por portaria n. 14/3, de 14 do corrente, annullada a ultima concorrência no tocante ao fornecimento dessa material durante o corrente anno, faço publico, de ordem do Sr. director geral, que dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, esta directoria recebe propostas, em cartas fechadas e devidamente lacradas, para o fornecimento de lonas das dimensões mencionadas, em peça, tecidas nas medidas indicadas, e tambem de saccos das mesmas medidas, com as bocças abainhadas.

O preço de sacco deverá ser dado para unidade de milhar, devendo os Srs. proponentes apresentar amostras do material a fornecer.

Esta directoria recebe tambem propostas para fornecimento das seguintes qualidades de lona:

Lona de algodão verde e amarelo, cylindrica, de 0,80 de largo, metro;

Dita idem idem de 0,60 de largo, metro;

Dita idem idem de 0,50 de largo, metro;

Dita idem idem de 0,40 de largo, metro;

Dita de linho cylindrica, com listras verdes e amarellas de 0,80 de largo, metro;

Dita idem idem idem de 0,60 de largo, metro;

Dita idem idem idem de 0,50 de largo, metro;

Dita idem idem idem de 0,40 de largo, metro;

As propostas devem ser escriptas a tinta preta e não deverão conter emendas, rasuras ou borrões, que possam occasionar duvidas futuras.

Os proponentes, que ainda não tiverem caução nesta directoria para a concorrência geral effectuada em virtude do edital de 1 de outubro do anno passado, deverão fazer previamente o deposito de 500\$ na thesouraria dos Correios do Districto Federal para garantia da assignatura do contracto que tenham de firmar por effeito desta concorrência.

As propostas recebidas serão abertas no dia immediato ao encerramento da concorrência, no gabinete do sub-director, em presença de todos os proponentes, que assistirão tambem á leitura das mesmas.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de aceitar ou deixar de aceitar qualquer proposta, no todo ou sómente em parte, de accôrdo com os interesses e conveniencia do serviço.

Em todo o processo desta concorrência serão rigorosamente observadas as instruções relativas a esse serviço e reproduzidas no citado edital desta directoria, publicado no *Diario Official*, de 2 de outubro do anno findo.

Na sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

Sub-Directoria dos Correios da Capital Federal, 18 de janeiro de 1907.— O sub-director. *R. de Avagão Maria Rocha*.

**Ministerio da Marinha**  
ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL  
REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA  
AVISO AOS NAVEGANTES N. 3

Estado da Bahia

Boia do baixo Santo Antonio — Balizas na corça Vermelha e na ponta Catueiro

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que a boia do sul do baixo de Santo Antonio, na entrada da bahia de Todos os Santos, de que trata o aviso n. 14, de 1906, foi restabelecida.

Outrosim, que foram collocadas no alto da corça Vermelha de Viçosa e na ponta do Catueiro, no littoral, entre as barras de Caravellas e de Viçosa, duas balizas de ferro, encimadas por uma esphera armilar.

Secção de hydrographia, 27 de janeiro de 1907. — *João de Andrade Leite*, chefe de secção.

SECÇÃO DE PHARÓES

Aviso aos navegantes n. 2

Extincção provisoria da luz do pharol de Gurupy, Estado do Pará

De ordem do Sr. contra-almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que o pharol de Gurupy, no Estado do Pará, por ter que entrar em concertos, está com a luz extinta provisoriamente.

Outro aviso comunicará o restabelecimento da luz primitiva.

Secção de Pharóes, 29 de janeiro de 1907. — *Julio A. de Brito*, capitão de fragata, chefe da secção.

SECÇÃO DE PHARÓES

Aviso aos navegantes n. 3

Alteração provisoria do systema de luz do pharol da Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul

De ordem do Sr. contra-almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que o pharol da Cidreira, no Estado do Rio Grande do Sul, deixou provisoriamente de funcionar pelo systema incandescente, que foi substituído por aquelle de lampada a nível constante, conservando, entretanto, os seus caracteristicos, isto é, dous lampejos brancos seguidos de um verde, de 10 em 10 segundos.

Outro aviso comunicará o restabelecimento do systema incandescente.

Secção de Pharóes, 30 de janeiro de 1907. — *Julio Alves de Brito*, capitão de fragata, chefe da secção.

**Commissariado Geral da Armada**

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 2 de fevereiro proximo futuro, ás senhoras matriculadas sob os ns. 81 a 100 das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 31 de janeiro de 1907. — O secretario, *Manoel Marques de Faria*.

**Estado Maior da Armada**

De ordem do Sr. almirante chefe do Estado Maior da Armada, compareçam nesta repartição, segunda-feira, 4 do mez proximo, ás 11 horas da manhã, os candidatos inscriptos para o logar de caldeireiro de cobre

do corpo de artifices militares, affim de prestarem exame.

Terceira secção do Estado Maior da Armada, 29 de janeiro de 1907. — *Jorge Augusto Corrêa*, chefe de secção.

**Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro**

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que, estando confeccionado o fardamento requisitado pela Intendencia Geral da Guerra, para ser fornecido aos corpos do exercito, ficam suspensas as distribuições, até ulterior deliberação.

Outrosim, de ordem do mesmo Sr. coronel, faço sciente que está suspensa a inscripção á matricula de costureiras.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1907. — *Manoel Joaquim de Sant' Anna*, 2º tenente, encarregado.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTE DO TELEGRAPHO

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com o § 1º do art. 53 do regulamento desta estrada, começará no dia 19 do proximo mez de fevereiro, em uma das dependencias da 2ª divisão, trafego, o concurso para o logar de praticante do telegrapho.

Os exames constarão de:

Portuguez — Noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, leitura corrente, composição livre sobre qualquer assumpto e redacção official.

Arithmetica — Operações fundamentaes, fracções ordinarias, systema metrico e probelmas.

Os candidatos devem inscrever-se nesta secretaria até o dia 16, apresentando requerimento instruído com documentos que provem: ser maiores de 18 e menores de 35 annos, boa conducta e sanidade.

Os empregados da estrada de categoria inferior poderão tambem inscrever-se por intermedio de apresentação dos respectivos chefes.

Os candidatos julgados inhabilitados neste concurso só poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um anno, e os reprovados em concurso identico realizado nos ultimos 12 mezes não podem se inscrever para este concurso.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 31 de janeiro de 1907. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO PARA CERCAR A LINHA DESTA ESTRADA DE CORDISBURGO A CONTRIAS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do proximo mez de março, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento do material necessario para cercar a linha desta Estrada de Cordisburgo a Contrias, de accordo com a relação que se acha na dita intendencia á disposição dos concurrentes para ser examinada.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega do material e preço em libras.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e

beni-assim a prova do estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrências. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 31 de janeiro de 1907.

O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS PARA DORMENTES DE AÇO DO TYPPO «HILARMANN»

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos seguintes accessorios para dormentes de aço do typpo «Hilarmann», de accordo com o desenho que se acha na dita intendencia á disposição dos concurrentes para ser examinado:

25.000 placas n. 0;  
12.000 placas n. 1;  
25.000 castanhas n. 0;  
12.000 castanhas n. 1;  
65.000 parafusos e arruelas.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega do material e preço em libras.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e beni-assim a prova do estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 31 de janeiro de 1907. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 13/32	15 17/64
» Pariz.....	\$621	\$631
» Hamburgo....	\$764	\$778
» Italia.....	—	\$634
» Portugal.....	—	\$355
» Nova York....	—	3\$280
Libra esterlina, em moeda.....		16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$773

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	1:016\$000
Ditas geraes de 5 %, 1:000\$.....	1:017\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:016\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	287\$000
Ditas idem idem de 1906, port...	180\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	802\$000

Ditas idem idem de 1:000\$, 5 % nom.....	825\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	12\$000
Comp. Geral de Seguros 720 %.....	18750
Dita Viação Ferrea Sapucahy.....	268000
Dita Docas de Santos.....	318,000
Dita de Seguros Argos Fluminense c/ 40 %.....	460\$000
Debs. da Comp. Manufactora Fluminense.....	198\$000
Ditos da Sociedade <i>Jornal do Comercio</i> .....	185\$000

## Vendas por alvará

23 apolices geraes de 5 %, 1:000\$000.....	1:018\$000
---	------------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1907.—*José Claudio da Silva*, syndico.

## Junta dos Corretores

## COTAÇÕES DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1907

Assucar branco crystal de Campos 360 a 385 por kilo.  
Dito idem, 2º jacto, idem, 270 a 320 réis por kilo.  
Dito mascavinho de Sergipe, 200 a 270 réis por kilo.  
Dito crystal amarello, de Pernambuco, 280 réis por kilo.  
Dito mascavo de Sergipe, 160 a 190 réis por kilo.  
Dito mascavinho de Campos, 270 réis por kilo.  
Algodão em rama: sertão de Pernambuco, 10\$700 por 10 kilos.  
Dito idem de Sergipe Dores e Sergipe Itabaiana, em lote, 9\$800 por 10 kilos.  
Cocos de Pernambuco, a chegar, 12\$000 por cento.  
Sebo do Rio Grande, 625 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1907.  
—O presidente, *João Severino da Silva*.—  
O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

## SOCIEDADES ANONYMAS

## Associação Municipal Protectora da Instrução da Infancia Desvalida

## Estatutos

Art. 1.º Recon-titue-se a Associação Municipal Protectora da Instrução da Infancia Desvalida creada em 1871 e approvada por decreto de 2 de janeiro de 1872.

Art. 2.º Tem por fim fornecer ás creanças pobres, de ambos os sexos, roupa e calçado com que possam frequentar as aulas das Escolas Municipaes e dar premios que representem incentivo ao estudo, cabendo sempre ás que se houverem salientado no anno anterior por sua applicação e bom comportamento.

Art. 3.º E' illimitado o numero de socios sem restricção de cor, paiz ou religião.

Art. 4.º Cada socio dará, a titulo de joia de admissão, 300\$000.

Art. 5.º Todos os socios, inclusive os benemeritos, tceem o direito de votar e ser votados.

Art. 6.º O socio que fizer por um anno as despesas da associação com seus protegidos terá o titulo de bemfeitor passado pela secretaria.

O mesmo se fará si um estranho á associação fizer as mesmas despesas.

Art. 7.º Terá uma administração composta de presidente, 1º e 2º secretarios, thesou-

reiro e procurador e um conselho fiscal de tres membros, todos por eleição triennial.

Art. 8.º Incumbe á administração e ao conselho fiscal:

a) promover por todos os meios legais a instrução da infancia desvalida do Districto Federal, preferendo os alumnos das Escolas Municipaes, podendo estender sua acção a outros desde que os recursos da associação o permittam;

b) dirizir o patrimonio da associação augmentando-o si for possível, podendo para isso angariar donativos;

c) tomar contas ao thesoureiro e ao procurador, sujeitando-as á approvação da assemblea e fazendo transformar os saldos em apolices nominaes da Divida Publica;

d) promover a entrada de socios;

e) fazer arrecadar toda a receita e resolver sobre as despesas precisas;

f) abrir concorrência para a compra de roupas e calçado.

Art. 9.º O trabalho de expediente e correspondencia da administração ficará a cargo do 1º secretario, os da thesouraria e procuradoria ficarão a cargo do 2º secretario, substituindo-se um ao outro sendo preciso.

Art. 10. A administração terá um livro de registro e um outro de actas, e a thesouraria um livro caixa podendo usar de livros auxiliares.

Art. 11. Haverá uma assemblea de seis em seis mezes, podendo o presidente convocar sessões extraordinarias.

Art. 12. Todas as deliberações da assemblea serão tomadas por maioria presente e constarão da acta.

Art. 13. A concorrência se fará por annuncio em um dos jornaes diarios desta Capital.

Art. 14. Todo e qualquer premio ao ser conferido será acompanhado de pequeno diploma em que se faça constar a distincção obtida.

Art. 15. O fornecimento de roupa e calçado será feito, de accôrdo com o art. 2º, ás creanças que no anno anterior tenham obtido melhores notas entre as que, nas diversas Escolas Municipaes, se tiver verificado que são absolutamente desprovidas de recursos e que, tendo gosto e aptidão para o estudo, não o possam continuar, o que será feito com rigorosa syndicancia.

Art. 16. Os premios do art. 15 serão fornecidos de quatro em quatro mezes, mas será suspenso o fornecimento á creança que não corresponder ás notas anteriores ou que faltar mais de tres vezes ás aulas cada mez, não sendo por doença.

Art. 17. São mantidos os premios creados até hoje « Princesa Izabel, Pedro de Alcantara, Ferreira Vianna, Marechal Floriano e Costa Ferraz » em dinheiro, não se podendo crear outros.

A administração creará premios de outra ordem si, no interesse de seus fins, elles forem necessarios.

Art. 18. Para a distribuição dos diversos premios, ouvir-se-ha o director da Instrução Municipal, fiscalizando o conselho o estado economico financeiro das creanças indicadas pelo director como merecedoras do premio.

Art. 19. Nas sessões em que compareçam o Sr. Ministro do Interior ou o Sr. Prefeito Municipal a elles caberá a presidencia.

Art. 20. Nos casos não previstos nestes estatutos a administração resolverá em assemblea geral.

Approvados em assemblea geral de 2 de janeiro de 1907.

Dr. Antonio José da Silva Rabello, presidente.

Dr. O. Pessor, 1º secretario.  
Affonso Henriques da Silveira Faria, 2º secretario.

Dr. Fernando Francisco da Costa Ferraz, thesourreiro.

Manoel da Silva Marques, procurador.

José A. Alves Ferreira.

Antonio Augusto Teixeira de Carvalho.

Dr. Cesar de Sá Rabello.

Silva Rabello.

## Sociedade Belga de Beneficencia

Estabelecida no Rio de Janeiro

## ESTATUTOS

Art. 1.º O fim da sociedade é de auxiliar os belgas infelizes e de lhes prestar apoio em todas as circunstancias em que seja util e honroso fazel-o. Entra na intenção de seus fundadores que a beneficencia praticada em seu nome seja animada de um verdadeiro sentimento de caridade.

Art. 2.º A sociedade existe sob o patronato do Rei; a presidencia de honra pertence de direito a) ministro do Rei.

Art. 3.º A sociedade se compõe de membros effectivos e honorarios, pagando uma contribuição mensal.

Art. 4.º Os rendimentos da sociedade se compõem de:

1.º Juros do capital.

2.º Contribuições mensaes dos membros.

3.º Contribuições extraordinarias e donativos.

Art. 5.º O fim da sociedade não poderá nunca ser mudado.

Seu capital não poderá nunca, sob nenhum pretexto, ser alienado nem destinado a um fim diverso, nem mesmo para a assemblea geral.

Art. 6.º A administração da sociedade é confiada a uma commissão directora composta de um presidente, um vice-presidente, um secretario, um thesoureiro e um conselheiro, eleitos cada anno em assemblea geral por maioria absoluta de membros effectivos presentes.

Art. 7.º A sede da sociedade é em casa do presidente effectivo a quem é confiada a guarda dos livros e archivo; a guarda dos titulos é confiada ao thesoureiro.

Art. 8.º Em todas as circunstancias é o presidente o representante natural da sociedade.

Art. 12. O thesoureiro não pode pagar sinão mediante uma ordem assignada pelo presidente.

Art. 16. Os fundos que constituem o capital da sociedade são collocados em titulos de renda nominativos do Estado Brasileiro.

Art. 23. A assemblea geral não pôde deliberar sem que ao menos se achem reunidos um terço dos membros effectivos presentes no Rio.

Art. 26. Todos os membros tceem o direito de solicitar á commissão directora socorros para os belgas que delles se acham necessitados, mas a commissão não os concederá sinão depois de ter deliberado e tomado as informações necessarias.

Em caso de urgencia o presidente pôde tomar sob a sua responsabilidade tal medida quando elle julgar conveniente.

Art. 29. Os presentes estatutos ficarão em vigor a partir de 6 de maio de 1888.

Por cópia authentica tirada do livro de actas da Sociedade Belga de Beneficencia e certificado de accôrdo com as deliberações da assemblea geral de 8 de abril de 1888.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1907.—O presidente, *Eugene Mahieu*.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da sociedade.

## Fundadores

Ed. Pecher  
N. Hanquet

A. J. Lizen.  
A. Gonvié.

#### Directoria actual

Eugène Mahieu.  
Fernando Delcroix.  
Pedro Thibaut.  
Paschoal Baronheid.  
V. Deniq.

### «O Brazil» (Sociedade Anonyma)

#### ACTA DA ASSEMBLÉA DE INSTALAÇÃO

Aos 17 de janeiro de 1907, reunidos na sala do 1º andar do prédio á rua Visconde de Inhaúma n. 71, todos os accionistas da sociedade anonyma «O Brazil», representando todo o capital social, o incorporador Dr. Antonio Roxoroiz declara aberta a sessão, e, com assentimento de todos convida para presidir os trabalhos da assembléa o Dr. Paulino Soares de Souza, que, accitando o convite, convida, por sua vez, para secretarios os Srs. Luiz Accioli de Brito e Dr. Alvaro Mariz de Barros e Vasconcellos, o que foi approvedo pela assembléa geral.

Constituida assim a mesa, o 1º secretario lê o seguinte annuncio publicado pela imprensa:

«O Brazil» Sociedade Anonyma. Achando se subscripto todo o capital desta sociedade anonyma, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral de installação, no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua Visconde de Inhaúma n. 71.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro do 1907. — O incorporador, Antonio Roxoroiz.

E, em seguida, os estatutos, cujo original será em tempo opportuno, sujeito aos registros legais, e devidamente assignados, são do teor seguinte:

#### Estatutos

##### CAPITULO I

##### Dos fins e capital

Art. 1.º Sob a denominação de «O Brazil», fica constituida, com sede e foro juridico na cidade do Rio de Janeiro, uma sociedade anonyma que tem por fim a publicação de um jornal na sede social e outros similares no estrangeiro, onde melhor convenha á propaganda commercial e politica do Brazil.

A sociedade poderá explorar todas as industrias e ramos de commercio referentes a papel, typo, impressões e artes congêneres.

Art. 2.º O prazo de duração da sociedade será de 50 annos, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral.

##### CAPITULO II

##### Dos lucros liquidos e dividendos

Art. 4.º Serão considerados lucro social o producto da exploração dos serviços constantes do art. 1.º, o lucro realizado nas suas transacções de credito e provenientes de serviços annexos ou accessorios.

Art. 5.º Do lucro liquido será deduzida quantia nunca inferior a 10 % para o fundo de reserva, sendo destinado o saldo restante a dividendos, depois de deduzidos desse saldo 10 % para o fundo de beneficencia dos empregados, e a porcentagem da directoria.

§ 1.º No acto do pagamento do dividendo poderá a directoria exigir as cautelas das respectivas acções, sendo facultativo substituil-as por novas.

§ 2.º Os dividendos poderão ser creditados em conta corrente, ficando á disposição dos respectivos accionistas, que os perderão si não os reclamarem dentro de tres annos.

#### CAPITULO III

##### Das assembléas geraes

Art. 6.º As assembléas geraes serão constituidas pelos accionistas que possuirem acções nominat vas e pelos que, no suin to acções ao portador, as tiverem depositado no escriptorio da companhia até tres dias antes da reunião.

Art. 7.º Haverá annualmente uma assembléa geral, que deverá ter lugar dentro do primeiro trimestre.

Art. 8.º As assembléas geraes só poderão validamente deliberar quando representarem, no minimo, um quarto do capital social.

§ 1.º Si no dia designado para a assembléa geral não se reunir numero legal, convocar-se-ha outra, que poderá deliberar, com qualquer numero, contanto que exceda de tres não incluindo neste numero os directores e os membros do conselho fiscal.

§ 2.º Si se tratar de reforma de estatutos, da dissolução da sociedade ou do aumento de capital, para que a assembléa possa funcionar é necessario que estejam representados dois terços do capital, e, neste caso, serão feitas segunda e terceira convocações, e só na ultima funcionará com qualquer numero excelente de tres, na forma do paragraho antecedente.

§ 3.º As deliberações das assembléas geraes são tomadas por maioria de accionistas; caso, porém, seja exigido por qualquer accionista, sel-o-hão por acções, contando-se um voto por acção integrada.

§ 4.º As convocações serão motivadas e annunciadas pela imprensa diaria; as das assembléas ordinarias com antecedencia nunca menor de 15 dias, e as das extraordinarias com antecedencia que a directoria entender conveniente.

§ 5.º As assembléas extraordinarias terão lugar quando a directoria, o conselho fiscal ou numero legal de accionistas as convocarem, nos termos da legislação vigente.

§ 6.º Cabe ao presidente o voto de qualidade nas assembléas geraes, nos casos de empate.

Art. 9.º Compete ás assembléas geraes: 1.º, discutir e deliberar sobre contas e relatório da directoria e sobre os pareceres do conselho fiscal;

2.º, resolver sobre todos os assumptos de interesse social.

3.º, eleger a directoria e o conselho fiscal.

#### CAPITULO IV

##### Da administração

Art. 10. A administração, orientação politica e financeira, a direcção geral dos negocios sociais e a organização dos diversos serviços ficam a cargo da directoria composta de dois directores eleitos pela assembléa geral, que, separada ou conjuntamente, representarão a sociedade em juizo ou fora d'elle, cabendo a responsabilidade de qualquer publicação ao director que a tiver autorizado.

Paragraho unico. As divergencias entre os directores serão resolvidas em reunião conjunta com o conselho fiscal.

Art. 11. Para exercer o lugar de director é preciso caucionar 100 acções da sociedade, as quaes não serão alienaveis enquanto não forem approvadas pela assembléa geral as contas dos que tiverem exercido o mandato.

Art. 12. Cabem á directoria: todos os actos de livre administração; compra e venda de bens moveis e immoveis; a indicação do director que dirigirá os jornaes que a sociedade publique no estrangeiro, e nomear os redactores em chefe desses jornaes.

Art. 13. A directoria, de accordo com o conselho fiscal, nomeará o gerente do jornal «O Brazil», a publicar-se na sede social, sendo mencionados em acta os honorarios, porcen-

tagens e duração do respectivo mandato; cargo que poderá ser exercido por um dos directores, sem accumular, porém, as porcentagens.

Paragraho unico. Cabe ao gerente a responsabilidade das publicações que não tiverem o visto de um dos directores.

Art. 14. O mandato da directoria será de tres annos, podendo os seus membros serem reeleitos e exercel-o na séle social ou onde designar a directoria, sem prejuizo dos poderes e attribuições que lhe são conferidos pelos estatutos em vigor.

Art. 15. No impedimento de qualquer director, o outro director, de accordo com o conselho fiscal, poderá chamar quem o substitua; si, porém, a ausencia for prolongada, sem licença da directoria, entendendo-se haver resignado o cargo, e seu substituto servirá até a primeira reunião da assembléa geral.

Art. 16. A directoria reunir-se-ha, sempre que for necessario; e as suas deliberações serão consignadas em acta.

Art. 17. A directoria creará em Pariz, quando julgar conveniente, uma delegacia que, na Europa, agirá de accordo com as convenções que foram estabelecidas, e nomeará representantes ou correspondentes em outras cidades.

Art. 18. Como remuneração serão distribuidos 20 % (vinte por cento) do saldo a constituir dividendos, entre os directores, na proporção do respectivo exercicio, e 4 % (quatro por cento) entre os membros do conselho fiscal, nas mesmas condições.

#### CAPITULO V

##### Do conselho fiscal

Art. 19. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplementes, eleitos annualmente e podendo ser reeleitos.

Nos seus impedimentos os fiscaes serão substituidos pelos supplementes na ordem da votação.

§ 1.º O conselho fiscal se reunirá todas as vezes que a directoria entender conveniente, sob a presidencia de um dos directores.

§ 2.º O conselho fiscal fará as suas reuniões privativas quando os interesses sociais o exigirem, sob a presidencia do mais votado dos seus membros.

Art. 20. Sempre que a directoria tiver de contrahir algum emprestimo importante, deverá ouvir previamente o conselho fiscal, independente de consulta á assembléa geral, nos casos em que a lei o exigir.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro do 1907. — Antonio Roxoroiz. — Heitor da Silva Costa. — Augusto M. de Barros e Vasconcellos. — Octavio da Silva Costa. — Paulino J. Soares de Souza. — Luiz Accioli de Brito. — Alvaro Mariz de Barros e Vasconcellos. — João Baptista de Moraes Rego. — Antonio Teixeira Belford Roxo.

#### LISTA DOS ACCIONISTAS

Nomes	Acções	Importancias
Antonio Roxoroiz.....	1.500	300.000\$000
Heitor da Silva Costa..	150	30.000\$000
Augusto M. de Barros e Vasconcellos....	400	80.000\$000
Octavio da Silva Costa.	10	2.000\$000
Paulino J. Soares de Souza.....	400	80.000\$000
Luiz Accioli de Brito..	10	2.000\$000
Alvaro Mariz de Barros e Vasconcellos.....	10	2.000\$000
João Baptista Moraes Rego.....	10	2.000\$000
Antonio Teixeira Belford Roxo.....	10	2.000\$000
	2.500	500.000\$000

O Dr. Antonio Roxoroiz, usando da palavra, dá conhecimento á assembléa de que não fez deposito da decima parte do capital social por ser todo o capital representado em bens, cousas e direitos, e pertencer respectivamente aos accionistas que assignaram os estatutos, o constam da lista acima mencionada, os quaes elle incorporador interessou na organização da sociedade anonyma «O Brazil».

O Dr. Paulino de Souza, presidente da assembléa, diz que, sendo o capital social representado por bens, cousas e direitos, cujos documentos acham-se sobre a mesa, e foram lidos pelo incorporador, torna-se necessaria, na conformidade do decreto n. 434, de 1891, a nomeação de louvados que avaliem os referidos bens, cousas e direitos.

O Dr. Octavio da Silva Costa, pedindo a palavra, propõe para louvados os Drs. Claudio da Motta Maia e Candido José Ferreira Martins e o Sr. Brasílio Bressane, os quaes são acceitos pela assembléa geral.

O presidente da assembléa geral levanta a sessão e declara que será convocada nova assembléa para tomar conhecimento do laudo dos peritos e definitiva constituição desta sociedade anonyma e manda lavrar esta acta em duplicata que é assignada por todos os accionistas.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1907.—  
Paulino J. S. de Souza, presidente da mesa.  
— Luiz Accioli de Brito.— Alvaro M. de Barros e Vasconcellos.— Antonio Roxoroiz.  
— Heitor da Silva Costa.— Augusto M. de Barros Vasconcellos.— João Baptista de Moraes Rego.— Antonio Teixeira Belford Roxo.  
— Octavio da Silva Costa.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DA SOCIEDADE ANONYMA «O BRAZIL», REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 1907

Aos 21 de janeiro de 1907, reunidos á 1 hora da tarde, no primeiro andar do predio á rua Visconde de Inhaúma n. 71, todos os accionistas da sociedade anonyma «O Brazil», representando todo o capital social, o Dr. Paulino Soares de Souza, presidente da assembléa, acompanhado dos secretarios Srs. Luiz Accioli de Brito e Dr. Alvaro Mariz de Barros e Vasconcellos, mandou ler pelo 1º secretario a acta da assembléa da installação da sociedade anonyma «O Brazil» e bem assim os estatutos sociaes, que se acham transcritos na mesma acta, os quaes, submettidos á discussão, são, sem debate, unanimemente approvados.

O Sr. presidente da mesa passa a ler o annuncio de convocação da presente assembléa, publicado pela imprensa e do seguinte teor:

«São convidados os accionistas subscriptores da sociedade anonyma «O Brazil», para, em continuação da primeira assembléa geral constituinte, se reunir no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, no 1º andar do predio á rua Visconde de Inhaúma n. 71, e deliberar sobre a avaliação que for feita pelos louvados nomeados naquella assembléa, e sobre a definitiva constituição da mesma sociedade anonyma, procedendo-se em seguida á eleição de directores, membros do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1907.—O incorporador, Antonio Roxoroiz.—Paulino José Soares de Souza, presidente da assembléa geral.»

Presentes á assembléa os louvados nomeados na primeira assembléa de installação, o Dr. Claudio da Motta Maia, a convite do presidente, passa a ler o respectivo laudo concebido nestes termos:

«Os abaixo assignados, louvados nomeados pela assembléa geral da sociedade anonyma «O Brazil», para avaliar os bens, cousas e direitos com que entram os Srs. accionistas para a formação do capital social, de-

pois de detido exame, avaliamos em quinhentos contos de réis os referidos bens, cousas e direitos constantes dos machinismos e accessorios encomendados pelo incorporador á casa Lambert, em 10 de novembro do anno fido, e cujo pagamento fica o mesmo incorporador obrigado a effectuar; do jornal *Le Brésil*, que se publica em Paris, adquirido pelo mesmo Dr. Antonio Roxoroiz, por escriptura publica de 26 de novembro lido, lavrada em notas do tabellião Damasio Oliveira, nesta cidade do Rio de Janeiro; e do direito ao arrendamento do edificio que a Companhia Transbrazileira está construindo na Avenida Central, conforme consta da acta do conselho director daquelle companhia, de 29 de dezembro de 1903, em que o arrendatario, alem do aluguel, obriga-se apenas a reservar, para a Companhia Transbrazileira, os andares necessarios para o seu funcionamento.

Os abaixo assignados tomaram em consideração nesta avaliação não só o facto de ser o *Le Brésil* um jornal com 26 annos de existencia e cercado de prestigio na Europa, como o facto da Sociedade Anonyma «O Brazil» ir gozar de machinismos modernos e uma das melhores installações, nesta Cidade do Rio de Janeiro, para o funcionamento do jornal que deseja publicar. Concluindo, entendemos corresponder a cada um dos accionistas a parte do capital que respectivamente subscreveu.—Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1907.—Claudio de Motta Maia.—Candido José Ferreira Martins.—Brasílio Bressane.

Submettido pelo presidente da Mesa o dito laudo á approvação da assembléa, ella se manifestou de completo accordo e approvou-o unanimemente.

O Sr. presidente convida os Srs. accionistas a elegarem os directores, membros do conselho fiscal e supplentes, nomeando para escrutadores os Drs. Augusto Barros e Octavio da Silva Costa.

Feita esta apuração, o presidente declara unanimemente eleitos: directores, os Drs. Antonio Roxoroiz e Paulino Soares de Souza; membros effectivos do conselho fiscal, os Drs. Augusto Barros, Carvalho Chaves e Candido Martins; e supplentes, os Drs. Octavio da Silva Costa, Claudio de Motta Maia e o Sr. Brasílio Bressane.

Pelo Dr. Augusto M. de Barros e Vasconcellos foi proposto que, na forma do art. 83 do decreto n. 434, de 1891, a assembléa assumisse a responsabilidade dos actos relativos á constituição e installação da sociedade anonyma «O Brazil», o que foi approvedo pela assembléa geral.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembléa declara installada a sociedade anonyma «O Brazil» e, levantando a sessão, manda lavrar a presente acta que, em duplicata, é por todos os accionistas assignada.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1907.—  
Paulino J. S. de Souza, presidente da Mesa.  
— Luiz Accioli de Brito.— Alvaro M. de Barros e Vasconcellos.— Antonio Roxoroiz.  
— Heitor da Silva Costa.— Augusto M. de Barros e Vasconcellos.— João Baptista de Moraes Rego.— Antonio Teixeira Belford Roxo.— Octavio da Silva Costa

#### CERTIDÃO DA JUNTA COMMERCIAL

Certifico que por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartiçã sob n. 3.117 os estatutos da sociedade anonyma «O Brazil», as actas das assembléas geraes, realizadas em 17 e 21 do corrente, de installação, nomeação de louvados para auxiliarem os bens constitutivos do capital das mesma sociedade e approvação do laudo respectivo, a lista nominativa dos subscriptores das acções e a qui-

tação do sello de 550\$ pago na Recbedoria em referencia ao dito capital.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1907.—  
O secretario, Cesar de Oliveira.

#### Companhia Central de Armazens Geraes

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUINTE, REALIZADA A 23 DE JANEIRO DE 1907, PARA A SUA INSTALLAÇÃO

Aos 23 dias do mez de janeiro de 1907, no salão das assembléas do Banco de S. Paulo, nesta Capital, á rua de S. Bento n. 53, presentes accionistas representando 500 acções, isto é, a totalidade do capital subscripto, reunidos a convite dos incorporadores Conde de Prates, Claro Liberato de Macedo e Dr. Raphael A. Sampaio Vidal, para a constituição da Companhia Central de Armazens Geraes, conforme cartas dirigidas a todos os subscriptores, e convocação feita pela imprensa, foi aclamado unanimemente para presidir á assembléa o Dr. José Manoel da Fonseca Junior, que convidou para secretarios os Drs. José Amadeu Cesar e Raphael A. Sampaio Vidal, depois de estar verificada pelo livro respectivo a presença de accionistas em numero de 17, representando 500 acções. Formada assim a mesa directora dos trabalhos, o Sr. presidente declarou que o fim da assembléa era a constituição da Companhia Central de Armazens Geraes, incorporada de accordo com o projecto para explorar os serviços regulados pelo decreto federal n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. Em seguida o Sr. presidente dá a palavra ao incorporador Dr. Raphael A. Sampaio Vidal e este esclarecendo os fins da assembléa, salienta a importancia da empresa que se va fundar e que constitue um poderoso orgão de defesa da nossa notavel produção cafeeira, sendo ao mesmo tempo um agente valioso da circulação pela mobilização do valor das mercadorias depositadas, habilitando, cs donos a obter recursos nos bancos e com capitalistas, pelo desconto dos titulos representativos. O alto commercio dos grandes produtores e commerciantes tiram as mais consideraveis vantagens desta instituição. Basta recordar que o alto commercio de café na França, na Alemanha e nos Estados Unidos é todo feito por meio de titulos representativos de café armazenado nas docas e armazens geraes e dessa forma o nosso importante producto de exportação serve de base no estrangeiro para colossaes operações de credito. Com café armazenado, o alto commercio europeu e americano faz verdadeiros prodigios de operações bancarias e commerciaes em geral. Nós, brasileiros, é que não temos sabido tirar partido do importante artigo que produzimos. Oxalá que a nova era de politica economica, inaugurada pelo actual governador de São Paulo, venha operar grandes transformações no nosso meio economico e commercial, deslocando para aqui boa parte das operações a que o café dá logar no estrangeiro. A entrada de capitales que forçosamente va ser facilitada pela Caixa de Conversão resolverá esse problema e ha de fornecer os elementos para o largo funcionamento dos armazens geraes. S. Paulo cresceu rapidamente demais, e por isso se vê desprovido dos apparelhos de defesa para regularização e aproveitamento das riquezas que produz e com a falta desses apparelhos acontece que é justamente o estrangeiro quem retira o maior proveito do nosso trabalho extraordinario. Basta lembrar o lucro auferido pelos intermediarios no alto commercio da America do Norte e da Europa. Temos grande produção, mas não temos meios de defendê-la e por isso arrancam quasi todo producto do nosso labor. Um dos mais resistentes apparelhos dessa defesa vem a ser os ar-

mazens geraes. O que, porém, é necessario é que a instituição se implante com a maior confiança, com a mais severa disciplina na administração social para que o título emitido pelos armazens geraes possa constituir negocio tão firme e valioso como um consolidado inglês. O café, sem duvida, é capaz de imprimir esse cunho de segurança absoluta ao título. Tudo depende da confiança inspirada pelos armazens geraes. Pela nossa parte, trataremos de empregar a maior dedicação para que esta empresa possa merecer o favor publico. Fizemos vir de Hamburgo e Nova-York os regulamentos dos seus armazens geraes e por esses procuramos modelar o nosso e na administração interna empregaremos toda a energia para corresponder á boa vontade que a prompta subscrição de acções, até em dobro procurada, nos augura. Confiando muito, como confiam, no futuro da empresa, os incorporadores pensaram a principio em construir desde logo grandes armazens. Mas, afinal a prudencia aconselha que se ensaie mais modestamente a instituição, uma vez que podemos começar em armazens arrendados ou em armazens alheios de que nos utilizaremos, mediante contracto. Nessas condições, não precisamos principiar com grande capital. Com contos de réis são perfeitamente sufficientes para occorrer a qualquer eventualidade da empresa. Depois, si, como é de prever, a empresa prosperar, trataremos de construir armazens e iremos augmentando o capital, como permite a lei. Para a companhia começar a funcionar desde já temos entabulado negociações para contractos, armazens com importantes firmas desta praça. Os conceituados negociantes Ferreira Junior & Saraiva são proprietarios de vastos e solidos armazens na Barra Funda, nesta capital, em frente a Prado Chaves & Comp., tendo esses armazens capacidade para cento e mil saccas de café, com chave. Além desses armazens, possuem estes senhores outros para quinze mil saccas, á rua da Conceição, nesta capital. Estes commerciantes promptificam-se a dedicar esses armazens ao nosso serviço e, tambem, tomam a responsabilidade pelo armazenamento, mediante uma tarifa mensal contractada. Schmidt & Trost, conceituados commerciantes desta praça, teem tambem grandes e solidos armazens com capacidade para vinte mil saccas e que podem ser destinados ao nosso serviço. Temos tambem negociações muito adelantadas para o armazenamento de cem mil saccas de café, em Campinas. Estamos convencendo com essas firmas o armazenamento e serviço interno por sacca, de accordo, já se vê, com o regulamento da nossa companhia. Essa combinação é de todo o ponto vantajosa para nós, porque dispensa o ensaio de instituição, com pessoal consideravel e que accarreta custo pesado. Expostos assim os fins que tiveram em vista os incorporadores, o Sr. presidente declarou que o projecto e projecto de estatutos, unicos documentos que então havia, estiveram depositados, na fórma da lei, durante oito dias, no Banco de São Paulo, do qual é director um dos incorporadores, Conde de Prates, e que, vencido esse prazo a 18 do corrente, foi a subscrição de acções immediatamente coberta, conforme a lista que o seu secretario vae logo ler. Nos termos da lei das sociedades anonymas, foi feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal o deposito da decima parte do capital, como prova a certidão que vae ser lida. O Sr. presidente declarou que sobre a mesa está o projecto de estatutos, o qual, de accordo com o preceito legal, está assignado por todos os subscriptores de acções. Em seguida o Sr. secretario passa a ler a lista dos subscriptores, a

certidão da Delegacia Fiscal e o projecto de estatutos. Terminada a leitura, o Sr. presidente poz em discussão o projecto de estatutos. São apresentadas por esta occasião as propostas que são lidas e em seguida approvadas juntamente com os estatutos que ficam fazendo parte integrante desta acta. As propostas são concebidas nos seguintes termos: Proposta para divisão e distribuição dos lucros liquidos da Companhia. Fundo de reserva. Em primeiro logar será deduzida uma quota igual a 5 % sobre o capital realzado e que será levada ao fundo de reserva. Dividendo. Em seguida será deduzida uma quota para o dividendo que nunca será maior de 15 % sobre o capital realzado. O restante, si houver, será dividido em duas partes iguaes, sendo uma parte levada á conta de lucros suspensos para completar dividendos futuros e outra parte distribuida durante cinco annos aos incorporadores, a titulo de gratificação, pelos seus serviços. Esta proposta estava assignada pelo Dr. José Amadeu Cesar. A outra proposta reza o seguinte: Atendendo ao grande trabalho e responsabilidade do superintendente da companhia, proponho que, desde o começo do funcionamento regular dos armazens, lhe seja pago o ordenado de 1:000\$ mensal e que por occasião da distribuição dos lucros, retirados 15 % ao anno para os accionistas, sejam, do restante lucro liquido, retirados 7 % *pro labore*, ao mesmo superintendente, levando-se então o restante, metade, si houver, para ser distribuida aos incorporadores durante cinco annos e outra metade para lucros suspensos, retirado primeiramente o fundo de reserva. A proposta estava assignada por Claro Liberato de Macedo. Neste interim pediu a palavra o Sr. A. J. Byington e declara que achou muito pequeno o ordenado do superintendente, attendendo ás suas responsabilidades, no que é apoiado por toda a assemblea, mas pede em seguida a palavra o Dr. Raphael A. Sampaio Vidal e pondera que no ensaio da instituição não se devem estabelecer ordenados maiores, ficando afinal vencido que o ordenado fosse de 1:000\$ mensaes, por enquanto. Tendo havido alguma discordancia na redacção entre as duas propostas para a distribuição de lucros, para harmonizalas ficou determinado pela votação da assemblea que a distribuição de lucros seja feita na ordem seguinte: 1º, para o fundo de reserva 5 % sobre o capital realzado; 2º, o dividendo até o maximo de 15 %; 3º, gratificação *pro labore* de 7 % sobre os lucros remanescentes para o superintendente; 4º, o restante será dividido em duas partes iguaes, sendo uma levada á conta de lucros suspensos e outra distribuida aos incorporadores durante cinco annos. Em seguida foi lida e approvada uma proposta apresentada pelo Dr. José Amadeu Cesar, estabelecendo o ordenado de 200\$ mensaes a cada um dos dous outros directores, assim como o de 300\$, *pro labore*, ao presidente quando substituto do superintendente. Estando preenchidas todas as formalidades de rae para a constituição da companhia, o Sr. presidente oferece a palavra a quem quizer usar para dizer sobre essas mesmas formalidades. Não havendo quem a tomasse, o Sr. presidente poz a votos si devia considerar constituida, o que é approved unanimemente. Nestas condições, o Sr. presidente proclama constituida a Companhia Central de Armazens Geraes e dá a palavra a quem tiver qualquer assumpto de interesse social a tratar. Ninguém a tomando, passou-se á eleição dos administradores, fiscaes e suppletes. Fora n.º eleitos: director-presidente, conde de Prates, por 61 votos; director-secretario, Claro Liberato de Macedo, por 56 votos; director-superintendente, Dr. Raphael A. Sampaio Vidal, por 59 votos. Fiscaes: Dr. José Amadeu Cesar, por 53 vo-

tos; Ferreira Junior & Saraiva e João Augusto Garcia, 54 votos cada um. Suppletes: Henrique Treste, A. J. Byington e Frank Dood, 54 votos cada um. O Sr. presidente os declarou eleitos e empossados. Em seguida pediu a palavra o Sr. Claro Liberato de Macedo e declarou que o presidente e secretario só receberiam o ordenado que lhes foi taxado, quando verificassem que a companhia podia distribuir 10 % aos accionistas. Pediu e tomou a palavra em acto continuo o Dr. Raphael A. Sampaio Vidal e ponderou ao Sr. presidente que se devia consultar a assemblea a respeito dos contractos a fazer com as firmas já alludidas ou outros para o armazenamento das mercadorias, ficando de librado pela assemblea, após consulta nesse sentido, que a directoria se considerasse investida de poderes para tal contractos. Em seguida, pediu a palavra o Sr. Raphael A. Sampaio Vidal e propoz á assemblea geral um voto de agradecimento ao Dr. José Manoel da Fonseca Junior, pelos bons serviços prestados hoje nesta assemblea, presidindo os trabalhos da installação da companhia, o que foi immediatamente approved. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e ordenou que fosse lavrada esta acta que eu, secretario, subscrivo e vae assignada por todos os accionistas presentes. — Raphael A. Sampaio Vidal. — José Manoel da Fonseca Junior. — Conde de Prates. — Claro Liberato de Macedo. — A. J. Byington. — Dr. João Antonio de Oliveira Cesar. — Dr. José Alves Guimarães Junior. — Por procuração de Raphael Sampaio Vidal, H. Trost. — Ferreira Junior & Saraiva. — José Borges de Figueiredo. — Bardo de Tatuhy. — J. Garcia. — Por procuração de Guilherme Mogen, Conde de Prates. — Por procuração de William Speers, Conde de Prates. — Alfredo Dias. — Por procuração de Frank Dood, José Manoel da Fonseca Junior. — Dr. José Amadeu Cesar. Era o que se continha nessa acta, cuja cópia fiel acabo de extrahir com fidelidade, como secretario da assemblea. S. Paulo, 28 de janeiro de 1907. — Raphael A. Sampaio Vidal.

Visto. — Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 28 de janeiro de 1907. — O secretario, J. A. de Andrade.

Projecto de estatutos da Sociedade Anonyma «Companhia Central de Armazens Geraes»

## CAPITULO I

## Objectos e operações da companhia

Art. 1.º A Companhia Central de Armazens Geraes é fundada com o fim de exercer o commercio de deposito ou armazenamento de mercadorias de produção nacional e estrangeira, podendo emitir títulos que as representem (conhecimento de deposito e warrant) de accordo com o decreto n.º 1.102, de 21 de novembro de 1903.

Paraphrasso unico). Accessoriamente a companhia poderá prestar ao publico outros serviços usualmente annexos aos armazens geraes, como ensaio e beneficio de café, expelção de mercaderias e outros que não se am prohibidos pela lei citada.

Art. 2.º A companhia absolutamente não poderá:

§ 1.º Exercer o commercio de mercadorias idênticas á que se proíbem receber em deposito e adquirir para si ou para outrem mercadorias excoastas á venda em seus estabelecimentos, ainda que seja a pretexto de consumo particular.

§ 2.º Emprestar ou fazer por conta propria ou alheia qualquer negociação sobre os títulos que emittir.

§ 3.º A companhia, para realizar os seus fins, terá armazens proprios ou arrendados,

Art. 4.º A sociedade terá a sua sede o foro-juridico na Capital do Estado de São Paulo, podendo ter estabelecimentos filiaes em outras localidades do Estado.

Art. 5.º A duração da sociedade será de 30 annos, podendo este prazo ser prorogado por deliberação da assemblea geral.

Art. 6.º O capital da sociedade é de 100:000\$ (cem contos de réis) em acções de 200\$ cada uma. As acções são nominativas e transferíveis somente por termo no registro da companhia.

Art. 7.º A companhia poderá contrahir empréstimos por debentures ou obrigações, dando em garantia os bens que possuir, com aprovação da assemblea geral.

CAPITULO II

Administração da companhia.

Art. 8.º A companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros, sendo um presidente, outro superintendente e outro secretario, devendo cada um dellós ser eleito pela assemblea directivamente para o respectivo cargo.

Art. 9.º A eleição dos directores será por escrutinio secreto. Em caso de empate, considerará-se eleito aquelle que possuir maior numero de acções.

Art. 10. Não poderão ser conjunctamente directores sogro e genro, os cunhados durante o cunhadio, os parentes por consanguinidade até segundo grau e os socios de firmas commerciaes.

Quando por inadvertencia sejam votadas duas pessoas nessas condições, será logo preenchida por nova eleição a vaga do menos votado para completar a directoria.

Em caso de igualdade rege o artigo anterior.

Art. 11. Só podem ser directores os accionistas: A gestão de cada director é garantida com 25 acções da companhia proprias ou alheias, que ficarão inalienaveis até seis mezes depois que cessar o exercicio do mandato.

Art. 12. O mandato do director durará quatro annos, sendo permittida a reeleição.

Art. 13. Em caso de impedimento, o presidente e superintendente substituem-se reciprocamente, sendo o secretario substituido pelo subintendente.

Art. 14. Compete á directoria a organização das tarifas e regimento interno dos armazens, de accordo com a lei vigente.

§ 1.º A administração diaria dos interesses da companhia fica a cargo do superintendente, mas sempre de accordo com os demais membros da directoria.

§ 2.º O presidente representará a sociedade em todas as relações juridicas ou administrativas em que a mesma tenha de intervir, judicial ou extrajudicialmente.

§ 3.º O mandato da directoria é pleno nos limites da lei e abrange poderes para transigir, alienar bens e contrahir obrigações.

Art. 15. A directoria fará uma reunião por semana e poderá funcioñar com dous membros presentes: neste caso as deliberações serão validas reunidos dous votos conformes.

CAPITULO III

Art. 16. A assemblea geral, nos limites da lei resolve soberanamente sobre todos os interesses da companhia.

Art. 17. Ordinariamente, a assemblea geral se reunirá em fevereiro ou março de cada anno.

Extraordinariamente reunir-se-ha nos termos da lei.

Art. 18. Na assemblea geral, depois da leitura do expediente e leitura e discussão da acta da sessão anterior, si for caso, proceder-se-ha á leitura do parecer do conselho fiscal e ao exame, discussão e de-

liberação sobre o inventario, balanço e contas relativas ao anno anterior, não votando os directores.

§ 1.º Em seguida serão feitas as eleições a que houver de se proceder e afinal serão apresentadas, discutidas e votadas quaesquer propostas da directoria, do conselho fiscal ou de accionistas, relativas a interesses da companhia.

§ 2.º Nenhuma proposta será discutida sem que seja apresentada por escripto e julgada previamente objecto de deliberação pela assemblea geral.

§ 3.º As autorizações concedidas pela assemblea geral á directoria, bem como as resoluções tomadas pela mesma assemblea, serão todas formuladas por escripto e sujeitas a votação detalhadamente.

Art. 19. Nas assembleas só terão voto os accionistas possuidores de cinco acções ou mais, inscriptas com 30 dias de antecedencia, pelo menos, no registro da companhia.

§ 1.º Para todos os effeitos póde o accionista fazer-se representar nas assembleas por procurador com poderes especiaes.

§ 2.º Não podem ser procuradores os directores e fiscaes.

§ 3.º Não são admitidas procurações em causa propria.

Art. 20. Os votos dos accionistas serão computados na razão de um por cinco acções até 20 e dali por diante um voto por 20 acções.

§ 1.º Todas as eleições serão feitas por maioria de votos, em escrutinio secreto.

§ 2.º As votações que não se referirem a eleições terão logar per capita, mas qualquer accionista tem direito de requerer que se façam por acções.

Art. 21. Nas assembleas haverá um livro de presença, onde os accionistas ou os seus procuradores inscreverão seus nomes e numero de acções, antes da abertura dos trabalhos.

Paraphrasso unico. As assembleas geraes serão presididas por um accionista aclamado na occasião, que indicará para secretarios dous accionistas presentes.

CAPITULO IV

Art. 22. O conselho fiscal terá tres membros, que entre si escolherão o presidente e secretario.

Art. 23. Os fiscaes são eleitos annualmente pela assemblea geral ordinaria para servir até a reunião do anno seguinte dentro dos accionistas que possuirem cinco acções ou mais.

Conjunctivamente serão eleitos tres supplentes, para supprirem as faltas dos effectivos.

§ 1.º Os fiscaes e supplentes podem ser reeleitos.

§ 2.º Prevalecerá contra os fiscaes as incompatibilidades indicadas para os directores.

Art. 24. Além dos direitos e deveres consignados na lei, os fiscaes poderão examinar a qualquer tempo todos os armazens, operações, livros e documentos.

§ 1.º Duas vezes por mez os fiscaes são obrigados a percorrer os armazens e tomar conhecimento das operações effectuadas até então.

§ 2.º Entender-se-ha que resignou o mandato o fiscal que deixar de comparecer a quatro reuniões ordinarias dous mezes seguidos sem causa participada.

§ 3.º Cada um dos fiscaes ou supplentes perceberá 20\$ por cada sessão ordinaria do conselho á qual tiver comparecido.

CAPITULO V

Art. 25. Fundo de reserva e divisão dos lucros.

Art. 26. O fundo de reserva será de 100:000\$, destinado a reparar as perdas de

capital e attender a qualquer urgencia da companhia.

Paraphrasso unico. O fundo de reserva será constituido por uma quota de cinco a 15 por cento, a juizo da directoria, deduzida dos lucros verificados semestralmente.

CAPITULO VI

Prestação de contas á Junta Commercial

Art. 27. A directoria é obrigada a remetter pontualmente, até o dia 15 dos mezes de abril, julho, outubro e janeiro de cada anno, um balanço em resumo das mercadorias que no trimestre anterior houverem entrado e sahido e das que existirem, bem como a demonstração do movimento dos titulos que emitirem, a importancia dos valores que com os mesmos forem negociados, as quantias consignadas, na conformidade do art. 22 da lei, e o movimento das vendas publicas.

Até 15 do março, a directoria enviará á Junta o balanço detalhado de todas as operações e serviços realizados durante o anno anterior nos armazens geraes e de vendas publicas, fazendo-o acompanhar de um relatório circunstanciado contendo as considerações que julgue uteis.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 28. Serão consideradas como parte integrante destes estatutos as disposições vigentes a respeito das sociedades anonyms e dos armazens geraes.

S. Paulo, 18 de janeiro de 1907.

- Conde de Prates.
- Claro Liberato de Macedo.
- Raphael A. Sampaio Vidal.
- H. Frost.
- Frank Dold.
- Barão de Tupy.
- José Borges de Figueiredo.
- João Augusto Garcia.
- Ferreira Junior e Saraiva.
- José Amadeu Cesar.
- Alfredo Plaas.
- José Manoel da Fonseca Junior.
- William Speers.
- Guilherme Megler.
- A. J. Byington.

Dr. João Antonio Oliveira Cesar.  
Dr. José Alves Guimarães Junior, p. p.

Raphael Sampaio Vidal.  
Visto, Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 28 de janeiro de 1907. — O secretario, J. A. de Andrade.

Ceridão

Certifico que os estatutos, a acta da assemblea geral de installação e demais documentos legaes da constituição da Companhia Central de Armazens Geraes, com sede nesta capital, acham-se archivados nesta repartição sob o numero oitocentos quarenta e nove por despacho da Junta em sessão de hoje, de que de tudo dou fé.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, vinte e seis de janeiro de mil novecentos e sete. Eu, Aristides de Oliveira, amanuense da Secretaria da Junta, a escrevi, conferi e assigno. — Aristides de Oliveira. Eu, J. A. de Andrade, secretario da Junta Commercial, a subscrivi, conferi e assigno. — J. A. de Andrade.

Indicação da residencia dos directores, nesta capital

Conde de Prates, presidente, rua do S. Bento n. 81.

Claro de Macedo, rua Verona n. 20.

Raphael Sampaio Vidal, rua Liberdade n. 150.